



Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICÍPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhangüera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contín Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiaapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/26
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO

Aquisição de mesas, cadeiras, armários e estantes para atender as novas salas da Procuradoria da Mulher, Escola Legislativa e Depósito da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.357,55 (onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO

06/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 12h

MODO DE DISPUTA

aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

LINK

www.bnc.org.br

Quirinópolis, 30 de julho de 2026

BRUNO FREITAS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Barbosa Cabral
Código Identificador:FB7F7997

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 281

PORTARIA Nº 281/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 30 DE JULHO DE 2026.

“Concede diária, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora DEUSENY FERREIRA DE FREITAS, brasileira, Vereadora, uma diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Rio Verde- GO, participar de Reunião e alinhamentos com a equipe do Deputado Estadual Lucas do Vale para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 30 de julho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/ Presidente

Publicado por:
Luana Barbosa Cabral
Código Identificador:6BF800B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

OMUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 3142/2026

Pregão Presencial: nº 015/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros, para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Data: 13/08/2026

Início da Sessão: 13h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 30 de julho de 2026.

NEIRE RODRIGUES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:127F2FC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO**, torna público que foi efetuado o 1º aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº **64/2025** celebrado com a empresa **F11 SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº **41.042.554/0001-39**. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 30/07/2026 até 30/07/2027.

Amorinópolis-GO, 30 de julho de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:8BC176DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Amorinópolis, Estado de Goiás, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Extrato da Ata de Registro de Preços** publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás**, na edição do dia **07 de julho de 2026**, para corrigir erro material na identificação do procedimento licitatório.

Onde se lê:

Pregão Presencial nº 03/2025

Leia-se:

Pregão Presencial nº 03/2026

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes da publicação original.

Amorinópolis – GO, 30 de julho de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Gestora e Ordenadora de Despesas
Município de Amorinópolis – GO

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:F9A98EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Município de Amorinópolis, Estado de Goiás, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Extrato da Ata de Registro de Preços** publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás**, na edição do dia **07 de julho de 2026**, para corrigir erro material na identificação do procedimento licitatório.

Onde se lê:

Pregão Presencial nº 05/2025

Leia-se:

Pregão Presencial nº 05/2026

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes da publicação original.

Amorinópolis – GO, 30 de julho de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Gestora e Ordenadora de Despesas
Município de Amorinópolis – GO

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:1303D55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Amorinópolis – GO, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Extrato da Ata de Registro de Preços**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás**, edição de **07 de julho de 2026**, página **2**, para correção de erro material, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Pregão Presencial nº 06/2025

Leia-se:

Pregão Presencial nº 06/2026

Onde se lê:

Valor Total: R\$ 141.250,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Leia-se:

Valor Total: R\$ 349.005,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cinco reais).

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

Amorinópolis – GO, 30 de julho de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Gestora e Ordenadora de Despesas
Município de Amorinópolis – GO

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:66E38CF8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS -GO**, torna público que foi efetuado o 1º aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº **09/2025** celebrado com a empresa **F11 SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº **41.042.554/0001-39**. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 30/07/2026 até 30/07/2027.

Amorinópolis-GO, 30 de julho de 2026.

SUELLEN PRISCILA SILVA
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto 003/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:8BBB399B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DA ARP 05/2026

Processo Administrativo Nº: 0763/2026

Pregão Presencial nº 07/2026 – SRP

Critério de Julgamento – MENOR PREÇO POR ITEM.

Órgão Gerenciador: Município de Amorinópolis/GO.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e pedagógico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares: Núcleo Infantil Professor Zenildo Mendes, Escola Municipal Mário Ferreira Ribeiro e Escola Militarizada Alfredo Nasser de Amorinópolis-GO.

Fornecedor Registrada: PAPELARIA SANTA LUCIA EIRELI
CNPJ: 02.138.196/0001-00

Valor Estimado Global: R\$ 97.169,04 (noventa e sete mil cento e sessenta e nove reais e quatro centavos).

Vencedor dos Itens: Lote 01/Itens – 1/3, 1/4, 1/5, 1/9, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/17, 1/18, 1/20, 1/21, 1/22, 1/27, 1/29, 1/30, 1/32, 1/34, 1/35, 1/36, 1/40, 1/41, 1/43, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/61, 1/62, 1/63.

Assinatura da ARP: 30/07/2026

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento

Fornecedor Registrada: RB LIFE LTDA

CNPJ: 22.229.359/0001-78

Valor Estimado Global: R\$ 108.910,00 (cento e oito mil novecentos e dez reais).

Vencedor dos Itens: Lote 01/Itens – 1/1, 1/2, 1/6, 1/7, 1/8, 1/10, 1/11, 1/16, 1/19, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/28, 1/31, 1/33, 1/37, 1/38, 1/39, 1/42, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/64, 1/65.

Assinatura da ARP: 30/07/2026

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento

BRUNA MORAES SILVA

Secretária de Administração

Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:FA322E56

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, por intermédio de sua Secretária/Gestora, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que:

1.OBJETO:

contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e pedagógico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares: Núcleo Infantil Professor Zenildo Mendes, Escola Municipal Mário Ferreira Ribeiro e Escola Militarizada Alfredo Nasser de Amorinópolis-GO.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0763/2026

3. MODALIDADE: Pregão Presencial SRP

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

5. ADJUDICAÇÃO:

Fica adjudicado o objeto do presente certame à(s) empresa(s) vencedora(s):

NOME: PAPELARIA SANTA LUCIA EIRELI

CPF/CNPJ: 02.138.196/0001-00

ITEM/LOTE: 1/3, 1/4, 1/5, 1/9, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/17, 1/18, 1/20, 1/21, 1/22, 1/27, 1/29, 1/30, 1/32, 1/34, 1/35, 1/36, 1/40, 1/41, 1/43, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/61, 1/62, 1/63

VALOR: R\$ 97.169,04

NOME: RB LIFE LTDA

CPF/CNPJ: 22.229.359/0001-78

ITEM/LOTE: 1/1, 1/2, 1/6, 1/7, 1/8, 1/10, 1/11, 1/16, 1/19, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/28, 1/31, 1/33, 1/37, 1/38, 1/39, 1/42, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/64, 1/65

VALOR: R\$ 108.910,00

6. HOMOLOGAÇÃO:

Fica homologado o procedimento licitatório, em todos os seus termos, pela autoridade competente.

7. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:

R\$ 206.079,04 (duzentos e seis mil e setenta e nove reais e quatro centavos)

Data da Adjudicação: 29/07/2026

Data da Homologação: 09/07/2026

Amorinópolis-GO, 29 de julho de 2026.

BRUNA MORAES SILVA

Secretária de Administração

Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:FF99228A

SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS-GO, torna público que foi efetuado o 1º aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 14/2025 celebrado com a empresa **F11 SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº **41.042.554/0001-39**. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 30/07/2026 até 30/07/2027.

Amorinópolis-GO, 30 de julho de 2026.

CAMILA LEAL CARVALHO

Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº 113/2025

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:A1EBCFF5

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DA ARP 04/2026

Processo Administrativo Nº: 0888/2026

Pregão Presencial nº 04/2026 – SRP

Critério de Julgamento – MENOR PREÇO POR ITEM.

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis-GO.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as demandas do Fundo Municipal De Saúde Do Município de Amorinópolis-GO.

Fornecedor Registrada: TD OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 24.077.605/0001-49

Valor Estimado Global: R\$ 163.000,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Reais).

Vencedor dos Itens: Lote 01/Itens – 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5.

Assinatura da ARP: 30/07/2026

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento e prorrogável por igual período.

CAMILA LEAL CARVALHO

Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº 113/2025

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:148D3F5C

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS-GO, por intermédio de sua Secretária/Gestora, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que:

1.OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis-GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0888/2026

3. MODALIDADE: Pregão Presencial SRP

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

5. ADJUDICAÇÃO:

Fica adjudicado o objeto do presente certame à(s) empresa(s) vencedora(s):

• **EMPRESA:** TD OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 24.077.605/0001-49
ITEM/LOTE: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5.
VALOR: R\$ 163.000,00

6. HOMOLOGAÇÃO:

Fica homologado o procedimento licitatório, em todos os seus termos, pela autoridade competente.

7. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:

R\$ 163.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Data da Adjudicação: 29/07/2026

Data da Homologação: 29/07/2026

Amorinópolis/GO, 30 de julho de 2026.

CAMILA LEAL CARVALHO

Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº 113/2025

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:456A0A67

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº 1151/2026

PORTARIA FMS Nº1151/2026 30 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de; **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade, com saída no dia: **29/07/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (30/07/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:E72B5302

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº 1152/2026

PORTARIA FMS Nº1152/2026 30 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº

853.284.211-91, a realizar viagem à cidade de; **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade, com saída no dia: **30/07/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (30/07/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:52BBC261

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº 1153/2026

PORTARIA FMS Nº1153/2026 30 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **TRES LAGOAS - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **30/07/2026**, e retorno previsto para o dia **31/07/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$390,00 (trezentos e noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (cento e quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R\$100,00 (cem reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (30/07/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:CF588EA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº 1154/2026

PORTARIA FMS Nº1154/2026 30 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-**

49, por realizar viagem à cidade de **JATAI- GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **30/07/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (30/07/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:180C9535

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1155/2026

PORTARIA FMS Nº1155/2026 30 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA**, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº **215.777.571-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (**EMERGENCIA**), conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER - PLACAS: QTW2D04**, desta municipalidade com saída no dia: **28/07/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (30/07/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:656CE2E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1156/2026

PORTARIA FMS Nº1156/2026 30 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, motorista, lotado no Departamento Municipal de

Estradas de Rodagem, CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas (**HEMODIALISE**), conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **30/07/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (30/07/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B0D0828B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1157/2026

PORTARIA FMS Nº1157/2026 30 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias e retornos médicos, conduzindo o veículo, **AMBULANCIA SAVEIRO - PLACAS: PRI4798**, desta municipalidade com saída no dia, **30/07/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (30/07/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:26706637

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 3.758/2026

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 3.758/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPARO. Conforme aos pressupostos da Lei nº 14.133/2021.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/08/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 30 de julho de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:C70CC0F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 3.769/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 3.769/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE FORAM FRACASSADOS, DESERTOS OU AS EMPRESAS GANHADORAS DESISTIRAM DA LICITAÇÃO NO PRIMEIRO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A REFORMA DO GINÁSIO JOAQUIM MATEUS ANDRADE, CONFORME CONVÊNIO Nº 202501000030.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/08/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 30 de julho de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:96E8504C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	DUPEÇAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Nº CONTRATO:	132/2026
CNPJ/CPF:	64.758.829/0001-30
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças originais/genuínas, material de limpeza e manutenção, óleo lubrificantes, motores e prestação de serviços especializados, a fim de realizar a revisão completa e Manutenção dos Veículos, máquinas e caminhões lotados na frota municipal da Secretaria Municipal de Transportes.

PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R\$ 91.450,02 (noventa e um mil quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos.)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 000265 FICHA: 000263 000263 ÓRGÃO: 000002 ÓRGÃO: 000002 000002 UNIDADE: 000013 UNIDADE: 000013 000013 FUNÇÃO: 000026 FUNÇÃO: 000026 000026 SUBFUNÇÃO: 000782 SUBFUNÇÃO: 000782 000782 PROGRAMA: 001301 PROGRAMA: 001301 001301 PROJETO/ATIVIDADE: 2.047 PROJETO/ATIVIDADE: 2.047 2.047 ELEMENTO: 339039 ELEMENTO: 339030 339030 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 1.00.000 SUBELEMENTO: 19 SUBELEMENTO: 01 39
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	ROGERIO CANDIDO DA SILVA.
DATA	30/07/2026

CERTIDÃO

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 30 de julho 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:022D9F20

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO DECRETO MUNICIPAL Nº 974/2026

“Dispõe sobre nomeação de membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 023 de 24 de dezembro de 2010 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme abaixo relacionado, a saber:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

1. Secretaria Municipal de educação:

Titular: Adriana Mariana de Carvalho
Suplente: Elany de Farias Sodré

2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Deusiquele Costa das Neves
Suplente: Raimunda de Souza Ferreira

3. Secretaria Municipal de Administração

Titular: Rozimere Cardoso de Oliveira Campos
Suplente: Adão Soares de Araújo

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

4. Entidade e Organização Não Governamental

Titular: Jovenildo Moreira Lopes
Suplente: Letícia Moreira da Silva

5. Grupo Organizado da Terceira Idade

Titular: Cícera Imaculada Honorato da Silva
Suplente: Elvira Campelo de Miranda

6. Idosos que representam a Comunidade Quilombola

Titular: Nemézia de Souza Fagundes
Suplente: Maria Rodrigues Pereira

Art. 2º - Fica Nomeada a Diretoria do CMDPI — Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Flores de Goiás — GO, eleita por seus Conselheiros Titulares, assim composta:

I - PRESIDENTE: Rozimere Cardoso de Oliveira Campos
11 - VICE-PRESIDENTE; Cícera Imaculada Honorato da Silva
ITI- SECRETÁRIA: Raimunda de Souza Ferreira

Art. 3º - A atuação dos conselheiros titulares e suplentes do CMDPI, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada e com validade de atuação por dois (02) anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás — GO, aos 30 dias do mês de Julho de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:0FED453C

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 968/2026

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no exercício do poder de praticar atos da atribuição legal do seu cargo, e tendo em vista o que consta do art. 70, caput, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto do art. 7º e 8º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar a partir de 27 de julho de 2026, ERIC GABRIEL BRANDÃO NUNES, matrícula nº 5065, como Gestor de Contratos do Município de Flores de Goiás, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 1157/2024.

Art. 2º - Designar a partir do dia 27 de julho de 2026, o seguinte servidor como Fiscal de Contratos: HELOISA FERREIRA CAVALCANTE DE LIMA, matrícula nº 5305;

Art. 3º - Designar a partir de 27 de julho de 2026, os seguintes Fiscais Administrativos dos Contratos de Aquisições de Serviços:

SECRETARIA MUNICIPAL	ÁREA FISCALIZAÇÃO	DE	NOME FISCAL	DO	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO	Abastecimento e Manutenção de Veículos		Marcelo Ramos	Miranda	5194
	Aquisições (alimentos, materiais de expedientes, limpeza, dentre outros)		Wilson Gomes da Silva		60
	Serviços (manutenções, Assessorias, locações, limpezas, dentre outros)		Jovenildo Lopes	Moreira	113
SAÚDE	Abastecimento e Manutenção de Veículos		Marcelo Ramos	Miranda	5194
	Aquisições (alimentos, materiais de expedientes, limpeza, dentre outros)		Eliane de Oliveira Moura		4887
	Serviços (manutenções, Assessorias, locações, limpezas, dentre outros)		Valéria Santos Costa	Souza	4883

	Medicamentos	Valéria Santos Costa	4883
	Serviços de Credenciamentos	Valéria Santos Costa	4883
	Abastecimento e Manutenção de Veículos	Marcelo Ramos	5194
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisições (alimentos, materiais de expedientes, limpeza, dentre outros)	Meire Franco Nery	2602
	Serviços (manutenções, Assessorias, locações, limpezas, dentre outros)	Jeane Vieira de Brito	5188
	Abastecimento e Manutenção de Veículos	Marcelo Ramos	5194
EDUCAÇÃO	Aquisições (alimentos, materiais de expedientes, limpeza, dentre outros)	Amanda Lorrany da Silva Costa	4663
	Serviços (manutenções, Assessorias, locações, limpezas, dentre outros)	Luciano Pereira da Silva	1634
	Transporte escolar	Wesley de Souza Salão	5096

Art. 4º - Fica Revogado o Decreto nº 736 de 17 de Fevereiro de 2026.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás - GO, 27 de julho de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
- Prefeito -

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:1F7612FE

PODER EXECUTIVO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2026

PROCESSO Nº: 4416/2025

CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás/GO – Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CONTRATADA: JOSEMILIA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME, CNPJ nº 01.448.972/0001-06.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente – elétrico, eletrônico, eletrodoméstico e mobiliário, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Flores de Goiás/GO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 1.159/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 122.640,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2026 a 31/07/2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.

Superintendente de Licitações e Contratos. Decreto nº 137/2025. 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:6EEF6E5A

PODER EXECUTIVO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2026

PROCESSO Nº: 6302/2025**CONTRATANTE:** Município de Flores de Goiás/GO – Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**CONTRATADA:** VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, CNPJ Nº: 53.278.020/0001-95**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Sistema de Registro de Preços.**OBJETO:** Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de equipamentos, eletrônicos, peças e suprimentos de informática para as Secretarias do Município de Flores de Goiás.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 1.159/2024.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.398,00 (mil trezentos e noventa e oito reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/07/2026 a 31/07/2027.**ELAINE DOS REIS SILVA.**

Superintendente de Licitações e Contratos. Decreto 137/2025.30 de Julho De 2026.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Silva

Código Identificador:B099B3BA**PODER EXECUTIVO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2026****PROCESSO Nº:** 6302/2025**CONTRATANTE:** Município de Flores de Goiás/GO – Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**CONTRATADA:** ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº: 38.094.484/0001-58**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Sistema de Registro de Preços.**OBJETO:** Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de equipamentos, eletrônicos, peças e suprimentos de informática para as Secretarias do Município de Flores de Goiás.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 1.159/2024.**VALOR TOTAL:** R\$ 28.035,00 (vinte e oito mil e trinta e cinco reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/07/2026 a 31/07/2027.**ELAINE DOS REIS SILVA.**

Superintendente de Licitações e Contratos. Decreto 137/2025. 30 de Julho De 2026.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Silva

Código Identificador:A983D633**PODER EXECUTIVO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2026****PROCESSO Nº:** 6302/2025**CONTRATANTE:** Município de Flores de Goiás/GO – Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**CONTRATADA:** ELITE DIGITAL LTDA, CNPJ Nº: 57.410.545/0001-93**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Sistema de Registro de Preços.**OBJETO:** Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de equipamentos, eletrônicos, peças e suprimentos de informática para as Secretarias do Município de Flores de Goiás.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 1.159/2024.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.719,95 (doze mil e setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/07/2026 a 31/07/2027.**ELAINE DOS REIS SILVA.**

Superintendente de Licitações e Contratos.

Decreto 137/2025. 30 de Julho de 2026.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Silva

Código Identificador:CFFF088A**PODER EXECUTIVO****PORTARIA Nº 906/2026****O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no exercício do poder de praticar atos da atribuição legal do seu cargo, e tendo em vista o que consta do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.157/2024, pela presente **PORTARIA**,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Designar o servidor **ROZIMERE CARDOSO DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula funcional nº 5009, como Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 293/2026**, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 1157/2024 como fiscal do referido contrato firmado entre este Município e a empresa **KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.875.459/0001-02**, para acompanhar e fiscalizar a execução, competindo-lhe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de tudo fazendo juntada na pasta do respectivo contrato para a consolidação da documentação e arquivo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO		
N.º DA ARP	DATA DA ARP	CONTRATADA
293/2026	23/07/2026	KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.875.459/0001-02

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Flores de Goiás - GO, 28 de julho de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito Municipal de Flores de Goiás

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascaranha

Código Identificador:512EA5A5**PODER EXECUTIVO****PORTARIA Nº 907/2026****O GESTOR DO PODER EXECUTIVO**, no exercício do poder de praticar atos da atribuição legal do seu cargo, e tendo em vista o que consta do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.157/2024, pela presente **PORTARIA**;**R E S O L V E:****Art. 1º** - Designar o servidor **ROZIMERE CARDOSO DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula funcional nº 5009, como Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 288/2026**, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 1157/2024 como fiscal do referido contrato firmado entre este Município e a empresa **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº: 16.847.666/0001-10**, para acompanhar e fiscalizar a execução, competindo-lhe anotar em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de tudo fazendo juntada na pasta do respectivo contrato para a consolidação da documentação e arquivo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO		
N.º DA ARP	DATA DA ARP	CONTRATADA
288/2026	20/07/2026	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº: 16.847.666/0001-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Flores de Goiás - GO, 28 de julho de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito Municipal de Flores de Goiás

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:449C74C3

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 908/2026**

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, no exercício do poder de praticar atos da atribuição legal do seu cargo, e tendo em vista o que consta do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.157/2024, pela presente **PORTARIA**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **ROZIMERE CARDOSO DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula funcional nº 5009, como Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 290/2026**, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 1157/2024 como fiscal do referido contrato firmado entre este Município e a empresa **CH3 ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 39.581.101/0001-39**, para acompanhar e fiscalizar a execução, competindo-lhe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de tudo fazendo juntada na pasta do respectivo contrato para a consolidação da documentação e arquivo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO		
N.º DA ARP	DATA DA ARP	CONTRATADA
290/2026	21/07/2026	CH3 ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 39.581.101/0001-39

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Flores de Goiás - GO, 28 de julho de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito Municipal de Flores de Goiás

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:F30872DC

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 909/2026**

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, no exercício do poder de praticar atos da atribuição legal do seu cargo, e tendo em vista o que consta do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.157/2024, pela presente **PORTARIA**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **ROZIMERE CARDOSO DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula funcional nº 5009, como Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 285/2026**, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 1157/2024 como fiscal do

referido contrato firmado entre este Município e a empresa **MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME, CNPJ Nº: 15.643.028/0001-14**, para acompanhar e fiscalizar a execução, competindo-lhe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de tudo fazendo juntada na pasta do respectivo contrato para a consolidação da documentação e arquivo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO		
N.º DA ARP	DATA DA ARP	CONTRATADA
285/2026	20/07/2026	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME, CNPJ Nº: 15.643.028/0001-14

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Flores de Goiás - GO, 28 de julho de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito Municipal de Flores de Goiás

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:44F65C52

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 910/2026**

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, no exercício do poder de praticar atos da atribuição legal do seu cargo, e tendo em vista o que consta do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.157/2024, pela presente **PORTARIA**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **ROZIMERE CARDOSO DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula funcional nº 5009, como Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 292/2026**, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 1157/2024 como fiscal do referido contrato firmado entre este Município e a empresa **MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 11.848.351/0001-73**, para acompanhar e fiscalizar a execução, competindo-lhe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de tudo fazendo juntada na pasta do respectivo contrato para a consolidação da documentação e arquivo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO		
N.º DA ARP	DATA DA ARP	CONTRATADA
292/2026	23/07/2026	MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 11.848.351/0001-73

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Flores de Goiás - GO, 28 de julho de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito Municipal de Flores de Goiás

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:94D33BF9

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 912/2026**

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, no exercício do poder de praticar atos da atribuição legal do seu cargo, e tendo em vista o que consta do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.157/2024, pela presente **PORTARIA**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **WILSON GOMES DA SILVA**, matrícula funcional nº 60, como Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 284/2026**, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 1157/2024 como fiscal do referido contrato firmado entre este Município e a empresa **LASER FIX LTDA, CNPJ Nº: 43.610.928/0001-09**, para acompanhar e fiscalizar a execução, competindo-lhe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de tudo fazendo juntada na pasta do respectivo contrato para a consolidação da documentação e arquivo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO		
N.º DA ARP	DATA DA ARP	CONTRATADA
284/2026	20/07/2026	LASER FIX LTDA, CNPJ Nº: 43.610.928/0001-09

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Flores de Goiás - GO, 28 de julho de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito Municipal de Flores de Goiás

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascarenha
Código Identificador:217D946B

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 913/2026

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, no exercício do poder de praticar atos da atribuição legal do seu cargo, e tendo em vista o que consta do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.157/2024, pela presente **PORTARIA**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **ROZIMERE CARDOSO DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula funcional nº 5009, como Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 295/2026**, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 1157/2024 como fiscal do referido contrato firmado entre este Município e a empresa **J & K COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ: 04.338.231/0001-60**, para acompanhar e fiscalizar a execução, competindo-lhe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de tudo fazendo juntada na pasta do respectivo contrato para a consolidação da documentação e arquivo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO		
N.º DA ARP	DATA DA ARP	CONTRATADA
295/2026	23/07/2026	J & K COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ: 04.338.231/0001-60

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Flores de Goiás - GO, 28 de julho de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito Municipal de Flores de Goiás

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascarenha
Código Identificador:1D2500BE

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JARAGUÁ

PODER EXECUTIVO DECRETO 275/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupação de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, Paulo Vitor Avelar, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o disposto nos incisos VI e IX, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 1316/2017, de 16 de março de 2017, que define a estrutura administrativa:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **WILKER JOSÉ ALVES OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **GERÊNCIA DE COLETA E VARRIÇÃO - DAI-1**, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos**, atribuindo-lhe os vencimentos relativos ao cargo, **com efeitos a partir de 20/07/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

PAULO VITOR AVELAR

Prefeito de Jaraguá

TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

Às 10:00 h (dez horas) do dia 20 de julho de 2026, no Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, na presença do Senhor **PAULO VITOR AVELAR**, Prefeito deste Município, compareceu o (a) servidor (a) nomeado (a), com a finalidade de tomar posse no respectivo cargo, conforme aqui relacionado:

Nome do(A) empossado(A): **WILKER JOSÉ ALVES OLIVEIRA**
Nº. do decreto e vigência: **DEC. Nº. 275/2026 – DE 13/07/2026**, com efeitos financeiros **a partir de 20/07/2026**

Cargo: **GERÊNCIA DE COLETA E VARRIÇÃO-DAI-1**

Lotação: **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS**

Considerando a íntegra da Lei Municipal nº 1.316/2017, de 16 de março de 2017, c/c o inciso II e V, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos do quadro de detalhamento da Estrutura Administrativa, constado no art. 1º do decreto de nomeação supra mencionado.

O Chefe do Poder Executivo, após fazer as considerações de praxe e algumas recomendações ao (à) novo (a) auxiliar, deu posse ao (à) mesmo (a), determinando a lavratura do presente termo de posse, em livro próprio.

Prefeitura de Jaraguá, 20 dias do mês de julho de 2026.

PAULO VITOR AVELAR

Prefeito de Jaraguá

Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por:

Sonia Maria Martins Silva
Código Identificador:9908DDA4

PODER EXECUTIVO DECRETO 276/2026

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR EFETIVO RUBÊNS DA SILVA OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, o Senhor **Paulo Vitor Avelar**, no uso de suas atribuições legais, e embasado nas disposições insertas na Lei Municipal nº 1.454/2021;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 2.282/2026, 1Doc, em que o servidor supracitado solicita a exoneração do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO**, **com efeitos a partir de 31 de julho de 2026**;

CONSIDERANDO a Lei 1.454/2021 que dispõe sobre o Estatuto do servidor e Art. 36 § 1º em que a exoneração se dá a pedido do (a) servidor (a) efetivo (a).

CONSIDERANDO que o servidor foi aprovado no Concurso Público n.º 001/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado a pedido do servidor **RUBÉNS DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 042.***-***-35, Matrícula nº223716589, ocupante do cargo efetivo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros a partir de 31/07/2026**.

Art. 3º - O acerto trabalhista da servidora supracitada será efetuado pelo próprio sistema.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Sonia Maria Martins Silva
Código Identificador:3912DA24

PODER EXECUTIVO DECRETO 277/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupação de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, Paulo Vitor Avelar, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o disposto nos incisos VI e IX, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 1316/2017, de 16 de março de 2017, que define a estrutura administrativa:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **JORGE LUIZ FERNANDES PINTO**, para exercer o cargo de **GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - DAI-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, atribuindo-lhe os vencimentos relativos ao cargo, **com efeitos em 01/07/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos em 01/07/2026**, revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de julho de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

Às 10:00 h (dez horas) do dia 15 de julho de 2026, no Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, na presença do Senhor **PAULO VITOR AVELAR**, Prefeito deste Município, compareceu o (a) servidor (a) nomeado (a), com a finalidade de tomar posse no respectivo cargo, conforme aqui relacionado:

Nome do(A) empossado(A): **JORGE LUIZ FERNANDES PINTO**
Nº. do decreto e vigência: **DEC. Nº. 278/2026 – DE 15/07/2026**, com efeitos financeiros EM **01/07/2026**

Cargo: **GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO-DAI-1**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando a íntegra da Lei Municipal nº 1.316/2017, de 16 de março de 2017, c/c o inciso II e V, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos do quadro de detalhamento da Estrutura Administrativa, constado no art. 1º do decreto de nomeação supra mencionado.

O Chefe do Poder Executivo, após fazer as considerações de praxe e algumas recomendações ao (à) novo (a) auxiliar, deu posse ao (à) mesmo (a), determinando a lavratura do presente termo de posse, em livro próprio.

Prefeitura de Jaraguá, 15 dias do mês de julho de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por:
Sonia Maria Martins Silva
Código Identificador:37008D87

PODER EXECUTIVO DECRETO 279/2026

“Dispõe sobre a concessão de benefício Bolsa Auxílio ao senhor **ROVALDINO GONÇALVES BARBOSA FILHO** e dá outras Providências”.

O Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, no exercício da Administração Municipal e no uso da competência e atribuições legais que lhe conferem, e ainda;

Considerando que, consta no processo administrativo, memorando 1Doc. Nº.1.959/2026, requerido aos 11 dias de JUNHO de 2026, solicitando o benefício de “Bolsa Auxílio”.

Considerando que, a Lei nº 940 de 17 de Abril de 2006 e o Decreto nº 181 de 27 de Abril de 2006, trata especificamente do Programa de Assistência Social - PAS, como amparo às pessoas comprovadamente necessitadas a fim de garantir a estes uma vida digna;

Considerando que, a Presidente da Fundação Grace Machado e sua Assistência Social concluíram que o beneficiário realmente se enquadra na categoria de baixa renda;

Considerando que, o Parecer da Procuradoria Geral do Município foi conclusivo pelo deferimento do pedido, atestando sua legalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor **ROVALDINO GONÇALVES BARBOSA FILHO**, inscrita no CPF: 456.279.751-72, “Bolsa Auxílio” - do Programa de Assistência Social - PAS a receber por mês o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pelo período de 01 (um) ano de julho de 2026 a julho de 2027, conforme despacho da Fundação Municipal Grace Machado e o parecer final da Procuradoria do Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 1º (primeiro) de julho de 2026, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Sonia Maria Martins Silva
Código Identificador:3985D5C1

PODER EXECUTIVO DECRETO 280/2026

“Dispõe sobre a concessão de benefício Bolsa Auxílio à senhora **LUCIANA MOREIRA DA SILVA** e dá outras Providências”.

O Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, no exercício da Administração Municipal e no uso da competência e atribuições legais que lhe conferem, e ainda;

Considerando que, consta no processo administrativo, memorando 1Doc. Nº.1.829/2026, requerido aos 19 dias de maio de 2026, solicitando o benefício de “Bolsa Auxílio”.

Considerando que, a Lei nº 940 de 17 de Abril de 2006 e o Decreto nº 181 de 27 de Abril de 2006, trata especificamente do Programa de Assistência Social - PAS, como amparo às pessoas comprovadamente necessitadas a fim de garantir a estas uma vida digna;

Considerando que, a Presidente da Fundação Grace Machado e sua Assistência Social concluíram que o beneficiário realmente se enquadra na categoria de baixa renda;

Considerando que, o Parecer da Procuradoria Geral do Município foi conclusivo pelo deferimento do pedido, atestando sua legalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido à senhora LUCIANA MOREIRA DA SILVA, inscrita no CPF: 031.300.421-80, “Bolsa Auxílio” - do Programa de Assistência Social - PAS a receber por mês o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pelo período de 01 (um) ano de julho de 2026 a julho de 2027, conforme despacho da Fundação Municipal Grace Machado e o parecer final da Procuradoria do Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 1º (primeiro) de julho de 2026, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2026.

PAULO VITOR AVELAR

Prefeito de Jaraguá

Publicado por:

Sonia Maria Martins Silva

Código Identificador:DFB101A8

PODER EXECUTIVO

DECRETO 281/2026

“Altera o Decreto nº498/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, **PAULO VITOR AVELAR**, no uso de suas atribuições legais e embasado no Artigo 10º da Lei Municipal nº 1495 de 18 de julho de 2022;

Considerando o memorando Nº2.605 de 14 de julho de 2026 - 1DOC e os ofícios nº034 do Gabinete da Câmara Municipal, que indicam o Senhor **Geraldo Sulino** como conselheiro suplente da Câmara Municipal, e o Ofício nº 267/2026 do Secretário de Educação, que indica a Senhora **Luciene Teixeira de Araújo** como conselheira Titular da Secretaria de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem o cargo de Conselheiros junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, os seguintes membros, com os seus respectivos suplentes:

REPRESENTANTES:

- **Da Secretaria Municipal de Saúde:**

TITULAR – Roberto Damasceno Rosa

SUPLENTE – Joana Maria de Castro Rios

- **Da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura**

TITULAR – Luciene Teixeira de Araújo

SUPLENTE – Franciscnelli Bento Viana

- **Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaraguá**

- **TITULAR** – Vanderlei Ribeiro de Souza

- **SUPLENTE** – Marta Dias Camargo Rodrigues

- **Da Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

- **TITULAR** – Werlon de Oliveira

- **SUPLENTE** – Lucas Gomides Barbo

- **Da Associação Comercial e Industrial de Jaraguá:**

TITULAR – Beatriz Rocha da Silva

SUPLENTE - Rodrigo Napoles de Paula

- **Da Secretaria Municipal de Finanças:**

TITULAR – Fábio Soares Silva

SUPLENTE – Francisco Jorge Júnior

- **Da Câmara Municipal:**

- **TITULAR** – Nilvan Braz de Lima

- **SUPLENTE** – Geraldo Sulino

- **Do Sindicato Rural de Jaraguá**

- **TITULAR** – Maurício Sulino Pinto

- **SUPLENTE** – Guilherme de Paula Pinto

- **Da OAB-GO:**

- **TITULAR** – Nayara Vieira de Andrade

- **SUPLENTE** – Mariana Oliveira Mendes Ribeiro

- **Do CREA:**

- **TITULAR** – Ricardo Pereira de Camargo

- **SUPLENTE** – Orlando Lopes de Siqueira

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº498/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho de 2026.

PAULO VITOR AVELAR

Prefeito de Jaraguá

Publicado por:

Sonia Maria Martins Silva

Código Identificador:2B6ADD79

PODER EXECUTIVO

PORTARIA 644/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor JOSE CARLOS DE ARAUJO.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

R E S O L V E:

- Determinar ao servidor **JOSE CARLOS DE ARAUJO**, portador do CPF sob o nº **441.078.891-49** e PIS/PASEP nº **123.59156.90.1**, matrícula nº **223716459**, ocupante do cargo de **Gerencia de Controle do Patrimonio Imobiliario**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO** na **Freitas Advocacia**, realizar-se no dia **16 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

a) Levar documentos no escritório do Dr. Danilo de Freitas.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária em **veículo particular**, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:E11B651F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 645/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor JOABE SANTOS GODOIS.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **JOABE SANTOS GODOIS**, portador do CPF sob o nº **041.551.161-54** e PIS/PASEP nº **138.85541.31.8**, matrícula nº **223716882**, ocupante do cargo de **Secretário Executivo**, lotado no **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, a empreender viagem à cidade de **Cidade de Goiás/GO na Igreja Nossa Senhora do Rosário**, a realizar-se nos dias **18 e 19 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

a) Participar do Fórum Horizontes, que faz parte do FICA 2026, que acontece na cidade de Goiás.

- Conceder-lhe 02 (duas) diárias sendo uma **com pernoite**, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** e uma **sem pernoite** no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:90100693

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 646/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária a servidora SUSIANE FONTES CABRAL SILVA.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar a servidora **SUSIANE FONTES CABRAL SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº **008.064.741-30** e PIS/PASEP nº **135.97528.31.6**, matrícula nº **223716521**, ocupante do cargo de **Gerencia de Promocao e Eventos de Cultura**, lotado na **Secretaria**

Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Cidade de Goiás/GO na Igreja Nossa Senhora do Rosário**, a realizar-se nos dias **18 e 19 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

a) Participar do Fórum Horizontes, que faz parte do FICA 2026, que acontece na cidade de Goiás.

- Conceder-lhe 02 (duas) diárias sendo uma **com pernoite**, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** e uma **sem pernoite** no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:78B0F6D8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 647/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor JOSE FERNANDO SOARES PEREIRA.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **JOSE FERNANDO SOARES PEREIRA**, portador do CPF sob o nº **300.071.941-53** e PIS/PASEP nº **120.64238.17.6**, matrícula nº **2371154**, ocupante do cargo de **Desenhista**, lotado no **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia/GO na Secretaria de Estado da Cultura**, a realizar-se no dia **18 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

a) O servidor estará a serviço da Superintendente de Cultura.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária em **veículo particular**, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:D6FF0291

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 648/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária a servidora NATHASHA POLYANNA AFONSO CAMARGO.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO

DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar a servidora **NATHASHA POLYANNA AFONSO CAMARGO**, portadora do CPF sob o nº 022.655.511-98 e PIS/PASEP nº 203.74596.45.4, matrícula nº 223716510, ocupante do cargo de **Diretoria de Fiscalização e Regulação Ambiental**, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO no AGM**, a realizar-se nos dias **23, 24 e 25 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Participar de treinamento em Goiânia (treinamento ibama) sobre sinaflor.

- Conceder-lhe 03 (três) diárias **com pernoite**, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** cada, perfazendo o valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:0384E40C

PODER EXECUTIVO **PORTARIA 649/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **CLEUTON APARECIDO MENDES**.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **CLEUTON APARECIDO MENDES**, portador do CPF sob o nº 986.205.681-91 e PIS/PASEP nº 132.82300.31.9, matrícula nº 223716460, ocupante do cargo de **Assessor Especial Técnico I**, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO no AGM**, a realizar-se nos dias **23, 24 e 25 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Participar de treinamento em Goiânia (treinamento ibama) sobre sinaflor.

- Conceder-lhe 03 (três) diária **com pernoite em veículo particular**, no valor de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** cada, perfazendo o valor total de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:544EA804

PODER EXECUTIVO **PORTARIA 650/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **LUCAS GOMIDES BARBO DE SIQUEIRA**.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **LUCAS GOMIDES BARBO DE SIQUEIRA**, portador do CPF sob o nº 036.699.641-00 e PIS/PASEP nº 210.76394.93.2, matrícula nº 223704521, ocupante do cargo de **Engenheiro Ambiental**, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO no AGM**, a realizar-se nos dias **23, 24 e 25 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

a) Participar de treinamento em Goiânia (treinamento ibama) sobre sinaflor.

- Conceder-lhe 03 (três) diárias **com pernoite**, no valor de **R\$100,00 (cem reais)** cada, perfazendo o valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:ACFE3AFA

PODER EXECUTIVO **PORTARIA 651/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária a servidora **MARIA HELENA GONTIJO**.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

– Determinar a servidora **MARIA HELENA GONTIJO**, portador do CPF sob o nº 618.678.961-68 e PIS/PASEP nº 124.40489.47.8, matrícula nº 223716469, ocupante do cargo de **Superintendência Executiva de Cultura - DAS-3**, lotado na **Fundação Municipal Grace Machado**, a empreender viagem à cidade de **Cidade de Goiás/GO na Igreja Nossa Senhora do Rosário**, a realizar-se nos dias **18 e 19 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Participar do Fórum Horizontes, que faz parte do FICA 2026, que acontece na cidade de Goiás.

- Conceder-lhe 02 (duas) diárias em **veículo particular** sendo uma **com pernoite**, no valor de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** e uma **sem pernoite** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, perfazendo o valor

total de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:FFBE0BD1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 652/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS**.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS**, portador do CPF sob o nº **865.196.381-53** e PIS/PASEP nº **128.63802.31.5**, matrícula nº **223716467**, ocupante do cargo de **Superintendência Executiva de Administração e Finanças**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO no TCM-GO**, realizada no dia **18 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Conduzir o Presidente do Prev até o TCM-GO.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:CDDCA889

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 654/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **MARCIO APARECIDO DA SILVA CAMARGO**.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **MARCIO APARECIDO DA SILVA CAMARGO**, portador do CPF sob o nº **846.722.931-49** e PIS/PASEP nº **126.41686.31.9**, matrícula nº **223716474**, ocupante do cargo de **Gerência de Manutenção, Infraestrutura e Transporte**, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade

de **Goiânia-GO na SEDES e OVG**, a realizar-se no dia **24 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Buscar benefício da OVG para usuários do cras e retirada de documentos junto a SEDES.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:4B559FB2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 655/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **DENIVALDO JUSTINO DA COSTA**.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **DENIVALDO JUSTINO DA COSTA**, portador (a) do CPF sob o nº **434.580.681-04** e PIS/PASEP nº **123.10280.86.2**, matrícula nº **2370129**, ocupante do cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Ceres-GO na Perícia Social no INSS**, a realizar-se no dia **24 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Levar um usuário, em situação de vulnerabilidade social, para realização de Perícia Social, no INSS de Ceres-GO.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:4EE9F5D1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 656/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **SAMUEL GOMES DA SILVA**.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **SAMUEL GOMES DA SILVA**, portador do CPF sob o nº **004.506.121-12** e PIS/PASEP nº **210.04681.14.5**, matrícula nº **223715673**, ocupante do cargo de **Gerencia de Parques e Jardins**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos**, a empreender viagem à cidade de **Aparecida de Goiânia- GO no Covezi Iveco**, a realizar-se no dia **19 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

a) Buscar o caminhão, placa SDO8I98.

- Conceder-lhe 01 (uma) diárias, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:98FF0D18

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 658/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária a servidora **ADRIANE NAVES DE CASTRO RIBEIRO.**”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO

DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº **1.139 de 27/04/2011**, e o **Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022**,

RESOLVE:

- Determinar a servidora **ADRIANE NAVES DE CASTRO RIBEIRO**, portadora do CPF sob o nº **618.678.611-00** e PIS/PASEP nº **210.08080.02.2**, matrícula nº **223716463**, ocupante do cargo de Diretoria de Políticas Afirmativas e Dir. Humanos, lotado na Fundação Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na SEDES**, a realizar-se no dia **22 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Participar de capacitação social.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:5206A7E9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 659/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **MATHEUS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA.**”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO

DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº **1.139 de 27/04/2011**, e o **Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022**,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **MATHEUS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob o nº **022.597.591-22** e PIS/PASEP nº **163.72106.18.4**, matrícula nº **223717034**, ocupante do cargo de Gerência de Políticas AFIR para Igualdade Racial, lotado na Fundação Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na OVG**, a realizar-se no dia **22 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Para acompanhar a Secretária de Assistência Social em visita a OVG.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:56CBFDA9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 660/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária a servidora **ADRIANE NAVES DE CASTRO RIBEIRO.**”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO

DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº **1.139 de 27/04/2011**, e o **Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022**,

RESOLVE:

- Determinar a servidora **ADRIANE NAVES DE CASTRO RIBEIRO**, portadora do CPF sob o nº **618.678.611-00** e PIS/PASEP nº **210.08080.02.2**, matrícula nº **223716463**, ocupante do cargo de Diretoria de Políticas Afirmativas e Dir. Humanos, lotado na Fundação Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na OVG**, a realizar-se no dia **24 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Ir a OVG em busca de recurso para o CRAS e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:69248A29

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 662/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS, portador do CPF sob o nº 865.196.381-53 e PIS/PASEP nº 128.63802.31.5, matrícula nº 223716467, ocupante do cargo de Superintendência Executiva de Administração e Finanças, lotado no Gabinete do Prefeito, a empreender viagem à cidade de Goiânia-GO no Centro de Convenções Goiânia, realizada no dia 23 de junho de 2026 a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Conduzir a equipe do planejamento para o CONGRESSO ENACOR.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:

Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:0D069FA2

PODER EXECUTIVO PORTARIA 663/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor PEDRO HENRIQUE FRANCA VALENTIM MENDES.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor PEDRO HENRIQUE FRANCA VALENTIM MENDES, portador do CPF sob o nº 084.426.996-43 e PIS/PASEP nº 141.82459.31.4, matrícula nº 223716466, ocupante do cargo de Diretoria de Agronegócio, lotado no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario, a empreender viagem à cidade de Goiânia-GO no Centro de Convenções Goiânia, realizada nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2026 a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Participar de evento 28º anacor 51º ravp.

- Conceder-lhe 03 (três) diárias, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** cada, perfazendo o valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:

Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:AB0584A8

PODER EXECUTIVO PORTARIA 666/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS, portador do CPF sob o nº 865.196.381-53 e PIS/PASEP nº 128.63802.31.5, matrícula nº 223716467, ocupante do cargo de Superintendência Executiva de Administração e Finanças, lotado no Gabinete do Prefeito, a empreender viagem à cidade de Goiânia-GO no SERINT, realizada no dia 24 de junho de 2026 a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Conduzir a Equipe de Engenharia para uma reunião na SERINT.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:

Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:821F4F2C

PODER EXECUTIVO PORTARIA 667/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor PAULO ROGERIO DE ASSUNCAO SIQUEIRA.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor PAULO ROGERIO DE ASSUNCAO SIQUEIRA, portador (a) do CPF sob o nº 978.759.451-00 e PIS/PASEP nº 131.63786.31.5, matrícula nº 2369578, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de Goiânia-GO na Secretaria de Estado da Educação (Seduc) - Almoxarifado, a realizar-se no dia 24 de junho de 2026 a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

a) Realizar a busca de material didático na Secretaria de Estado da Educação.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:8BD99119

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 668/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor JHONATHAN PEREIRA DA SILVA.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

I - Determinar ao servidor **JHONATHAN PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 001.598.281-55 e PIS/PASEP nº 129.69593.31.0, matrícula nº 2371094, ocupante do cargo comissionado de Motorista de Veículos Leves, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO no Estádio Serra Dourada**, a realizar-se no dia **24 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Deslocamento para o recebimento do novo veículo para o Conselho Tutelar.

II – Conceder-lhe 01 (uma) diária em **veículo particular**, à razão de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas no decorrer da viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:797D2B09

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 670/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor MATHEUS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **MATHEUS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob o nº 022.597.591-22 e PIS/PASEP nº 163.72106.18.4, matrícula nº 223717034, ocupante do cargo de Gerencia de Políticas AFIR para Igualdade Racial, lotado na Fundação Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na SEDES**, a realizar-se no dia **25 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Para acompanhar a Secretária de Assistência Social em visita a OVG.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:2FDF13D2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 673/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS**, portador do CPF sob o nº 865.196.381-53 e PIS/PASEP nº 128.63802.31.5, matrícula nº 223716467, ocupante do cargo de **Superintendência Executiva de Administração e Finanças**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO no TCM**, realizada no dia **25 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Conduzir a Procuradora Geral do Município para participar de um evento no TCM.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:C4BC209D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 674/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor ENILSON DE VASCONCELOS BEZERRA.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **ENILSON DE VASCONCELOS BEZERRA**, portador do CPF sob o nº 660.009.801-59 e PIS/PASEP nº 170.44663.38.7, matrícula nº 2314, ocupante do cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na Concessionária Belcar**, a realizar-se no dia **26 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Para auxiliar no deslocamento do veículo até o local do evento que será a entrega oficial.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:DBB6F6CF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 675/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor JHONATHAN PEREIRA DA SILVA.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

I - Determinar ao servidor **JHONATHAN PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF sob o nº **001.598.281-55** e PIS/PASEP nº **129.69593.31.0**, matrícula nº **2371094**, ocupante do cargo comissionado de Motorista de Veículos Leves, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO no Detran**, a realizar-se no dia **26 de junho de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Levar veículo para vistoria.

II – Conceder-lhe 01 (uma) diária, à razão de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:34338C80

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 676/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor ENILSON DE VASCONCELOS BEZERRA.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **ENILSON DE VASCONCELOS BEZERRA**, portador do CPF sob o nº **660.009.801-59** e PIS/PASEP nº **170.44663.38.7**, matrícula nº **2314**, ocupante do cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na Autódromo Internacional Ayrton Senna**, a realizar-se no dia **30 de**

junho de 2026 a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Para retirada de veículo.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:40E21888

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 678/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor GILBERTO BONFIN ATANAZIO DE BARROS.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

I - Determinar ao servidor **GILBERTO BONFIN ATANAZIO DE BARROS**, portador (a) do CPF sob o nº **865.196.381-53** e PIS/PASEP nº **128.63802.31.5**, matrícula nº **223716467**, ocupante do cargo de Superintendência Executiva de Administração e Finanças, lotado no Gabinete do Prefeito, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a realizar-se no dia **30/06/2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Conduzir o vice-prefeito Leomar Abadia para um evento de entrega de veículo destinado à estrutura de mobilidade do Sistema Único de Assistência Social (MOBSUAS), que ocorrerá no Autódromo Internacional Ayrton Senna.

II Conceder-lhe 01 (uma) diária, à razão de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:4CD4DE4F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 679/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor MARCIO APARECIDO DA SILVA CAMARGO.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **MARCIO APARECIDO DA SILVA CAMARGO**, portador do CPF sob o nº **846.722.931-49** e PIS/PASEP nº **126.41686.31.9**, matrícula nº **223716474**, ocupante do cargo de **Gerência de Manutenção, Infraestrutura e Transporte**, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a realizar-se no dia **01/07/20206** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Buscar coordenadora da casa Lar no Aeroporto.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, ao 01º (primeiro) dia do mês de julho de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:D8B884A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº575/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS**, atendendo as necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da contratação de empresa para Aquisição de impressoras e mobiliários diversos.

CONSIDERANDO A aquisição de impressoras é necessária para suprir as necessidades dos setores do Cadastro Único (CadÚnico), do Programa Criança Feliz e da Casa de Acolhimento, que desenvolvem atividades contínuas de atendimento à população e dependem da impressão de documentos, relatórios, formulários, cadastros, prontuários, declarações e demais expedientes administrativos. A disponibilização desses equipamentos proporcionará maior agilidade, eficiência e continuidade na execução dos serviços, evitando interrupções decorrentes da insuficiência ou desgaste dos equipamentos atualmente disponíveis, da mesma forma, a aquisição de mobiliários diversos visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e adequar os ambientes administrativos e de atendimento ao público, garantindo organização, conforto, ergonomia e funcionalidade, além de contribuir para a preservação dos equipamentos e documentos utilizados nas atividades diárias.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na

contratação de empresa para Aquisição de impressoras e mobiliários diversos.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para Aquisição de impressoras e mobiliários diversos, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MARA MÓVEIS LTDA, CNPJ. nº 26.866.022/0001-08**, neste ato representado pelo Sr. **ROGERIO ROSA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-87.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de R\$7.005,00 (SETE MIL E CINCO REAIS), em favor da empresa **MARA MÓVEIS LTDA, CNPJ. nº 26.866.022/0001-08** na contratação de empresa para Aquisição de impressoras e mobiliários diversos, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARA MÓVEIS LTDA, CNPJ. nº 26.866.022/0001-08**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 30 de JULHO de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5D566128

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 98112-3699 ou 2020-9265, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 14 de AGOSTO de 2026, às 09:00h** em sessão pública, no Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço: www.gov.br, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇO** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO**. Conforme especificações do Edital, Processo nº 8243/2026.

Mara Rosa, aos 30 dias do mês de julho de 2026. Publique-se.

JOSIANE BATISTA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BCC230E7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2026

Ata de registro de preço nº 059/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA

Contratada: ILUMINA GOIÁS ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 64.436.697/0001-20

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA- GO.

Valor: R\$ 145.400,90 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 30/07/2026 À 30/07/2027
Data da Assinatura: 30/07/2026
Processo: 4359/2026
Pregão Presencial: 030/2026

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador: 55ED607A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2026

Ata de registro de preço nº 060/2026
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada: MIRANILDES FACUNDO PINHEIRO DO VALE, CNPJ sob nº 33.220.344/0001-65
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA- GO.
Valor: R\$ 3.901.555,85 (TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 30/07/2026 À 30/07/2027
Data da Assinatura: 30/07/2026
Processo: 4359/2026
Pregão Presencial: 030/2026

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador: 14158BD1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2026.

Contrato Nº 79/2026.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: MARA MÓVEIS LTDA, CNPJ. nº 26.866.022/0001-08.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DESTINADOS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R\$1.450,00 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Dotação: 7.15.8.243.1315.2.245.449052 FICHA 625 FONTE 129.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura: 30/07/2026.
Processo: 8651/2026.
Dispensa: 367/2026.

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador: 7A317641

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026.

CONTRATO Nº 80/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: MARA MÓVEIS LTDA, CNPJ. Nº 26.866.022/0001-08.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DESTINADOS AO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R\$1.450,00 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO: 7.15.8.244.125.2.160.449052 FICHA 685 FONTE 100.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026.
PROCESSO: 8651/2026.
DISPENSA: 367/2026.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador: 8B7F47AA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2026.

Contrato Nº 81/2026.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: MARA MÓVEIS LTDA, CNPJ. nº 26.866.022/0001-08.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E MOBILIÁRIOS DIVERSOS DESTINADOS A CASA DE ACOLHIMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R\$4.105,00 (QUATRO MIL CENTO E CINCO REAIS).
Dotação: 7.15.8.244.125.2.305.449052 FICHA 722 FONTE 100.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura: 30/07/2026.
Processo: 8651/2026.
Dispensa: 367/2026.

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador: 7D242D44

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR
ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 021/2026, ORDENS DE FORNECIMENTO nº 19620, 19624, 19637, 18638, 19937, 19939, 19948, 19953, 19955, 20106, 20110, 20111, 20116, 20166, 20170.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 040/2026

Data da Notificação: 30/07/2026

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador: 956E4824

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LEI Nº 2283 DE 2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de observância da prioridade no atendimento às pessoas idosas e com deficiência no Sistema Municipal de Regulação de Saúde do Município de Mineiros-GO, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito.

Art. 1º. Fica estabelecido que o Município de Mineiros-GO deverá garantir prioridade às pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e às pessoas com deficiência nas filas de espera do Sistema Municipal de Regulação de Saúde, referente à marcação de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e demais serviços

ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), respeitadas as situações de urgência e emergência.

Parágrafo único. O disposto neste artigo está em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que assegura o atendimento preferencial às pessoas com 60 anos ou mais, e com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que garante prioridade no acesso aos serviços de saúde às pessoas com deficiências, devendo tais prioridades serem respeitadas em todos os níveis do sistema municipal de regulação.

Art. 2º. A prioridade de que trata esta Lei deverá ser observada em todas as unidades de saúde que integrem a rede municipal, direta ou indiretamente, inclusive aquelas conveniadas ou contratadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Regulação deverá garantir a prioridade no atendimento às pessoas idosas e às pessoas com deficiência em todas as suas modalidades, incluindo:

I – atendimento médico;

II – exames laboratoriais e de imagem;

III – consultas especializadas;

IV – internações hospitalares;

V – procedimentos cirúrgicos eletivos.

Art. 4º. Para fins de cumprimento desta Lei, o Sistema Municipal de Regulação deverá conter campos específicos para a identificação das pessoas idosas e das pessoas com deficiência no momento do cadastro do pedido de atendimento, de modo a assegurar sua correta classificação em fila preferencial.

Art. 5º. O descumprimento desta Lei poderá ensejar a responsabilização administrativa do gestor público responsável, e da unidade de saúde, observada a legislação vigente.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber e adotará as medidas necessárias para sua efetiva execução.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, 30 de julho de 2026.

HÉLIO ARANTES ALVES

Presidente da Mesa Diretora - Gestão 2026

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:B69113C5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **13 DE AGOSTO DE 2026, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **08h30min (oito e trinta) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros/GO**. Prazo limite para cadastramento da proposta: **18h00min do dia 12/08/26**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, <http://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/ptbr/pncp. Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.**

Mineiros, 30/07/2026

WAXIENE GOUVEA NAVES

Pregoeira

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:251145E1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2026042656

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição futura, eventual e parcelada de café em pó superior torrado e moído destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso III, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, nos casos em que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas, conforme Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso III, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **SUPERMERCADO GUIMARÃES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.558.578/0001-11, com sede na Rua Perobeiras, Quadra 03, Lote 14, Residencial Versailles, Mineiros-GO, CEP: 75.837-589, neste ato representada pelo **Sr. Rogerio Guimarães Dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 625.950.401-20, no valor de **R\$ 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais)**, consoantes menores orçamentos apresentados e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme exige a Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (24/07/2026).

VITOR GABRIEL DIAS RESENDE

Gestor do FMAS

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:25FD64F2

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 2026048769

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, e em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 989, de 19 de dezembro de 2024, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 29 de julho de 2026

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
- CÓPIA DO CPF
- CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2024;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

MERENDEIRA - CADASTRO RESERVA

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
26º	0593	LEONICE EDVIGE ANDRADE OLIVEIRA	17/09/1989
27º	0272	KATE PATRÍCIA ANASTACIO	01/06/1994
28º	0868	KARINA TAVARES PEREIRA	17/06/1995
29º	0184	ELIANA NASCIMENTO GONÇALVES	26/03/1978
30º	1530	ELISANGELA ROCHA RODRIGUES MORAES	05/04/1982

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:795C58EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO – 2025030739

Nº. DO PROCESSO: 2026047070

AMPARO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2024, do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.

CONTRATADAS:As empresas **IPS CONLESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.709.864/0001-02 e **LICITAPAR – MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.131.166/0001-42.

OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo ao contrato cujo objeto é o fornecimento de material e equipamentos para iluminação pública.

VIGÊNCIA: O presente aditivo vigorará de 21 de julho de 2026 a 21 de julho de 2027.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:130CAB1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 76/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB

CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.

CONTRATADA: CAMILA FARIA SILVA

INSCRITA CPF sob nº ***.749.751-**

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO **VIGÊNCIA:** 01/08/2026 ATÉ 31/12/2026.

DATA ASSINATURA: 28/07/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:5C43AA4C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 77/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB

CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.

CONTRATADA: SOLEDADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

INSCRITA CNPJ sob nº ***.814.006/0001-**

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO **VIGÊNCIA:** 01/08/2026 ATÉ 31/12/2026.

DATA ASSINATURA: 28/07/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:FB760A69

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB

CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.

CONTRATADA: TAYNARA DE JESUS OLIVEIRA

INSCRITA CPF sob nº ***.639.701-**

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
 OBJETO: CREDENCIAMENTO VIGÊNCIA: 01/08/2026 ATÉ 31/12/2026.
 DATA ASSINATURA:28/07/2026.

Publicado por:
 Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:8B861D63

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 79/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB

CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.

CONTRATADA:CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS

INSCRITA CPF sob nº ***,726.681-**

MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO VIGÊNCIA: 01/08/2026 ATÉ 31/12/2026.

DATA ASSINATURA:28/07/2026.

Publicado por:
 Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:A3A97DA3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 80/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB

CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.

CONTRATADA:PATRICIA MARQUES BERNARDES

INSCRITA CPF sob nº ***,632.021-**

MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO VIGÊNCIA: 01/08/2026 ATÉ 31/12/2026.

DATA ASSINATURA:28/07/2026.

Publicado por:
 Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:CC1F8D04

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB

CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.

CONTRATADO:PAULO VICTOR VELOSO NUNES

INSCRITA CPF sob nº ***,770.181-**

MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO VIGÊNCIA: 01/08/2026 ATÉ 31/12/2026.

DATA ASSINATURA:28/07/2026.

Publicado por:
 Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:FA187097

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO SANTAHELENAPREV Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026
SANTAHELENAPREV

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS - SANTAHELENAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.282.487/0001-10

CONTRATADA: PERFORMANCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.125.556/0001-91

PROCESSO Nº 9587/2026 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para oferta de programa de formação, qualificação continuada e educação previdenciária, com foco na preparação para a Certificação Profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social – CPRPPS, por meio de cursos presenciais e acesso a plataforma de ensino online com simulados, compreendendo 5 (cinco) inscrições em curso preparatório para a Certificação Profissional CPRPPS e 15 (quinze) inscrições em cursos de qualificação continuada. O pacote de capacitação contempla cursos voltados à atualização técnica dos servidores da unidade gestora e dos membros dos conselhos do SANTAHELENAPREV, em conformidade com os requisitos do Programa de Certificação, Qualificação Continuada e do Pró-Gestão RPPS – Nível II (item 3.3.1 do Manual 3.5), garantindo a manutenção da certificação institucional e a qualificação dos profissionais para cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis à gestão previdenciária.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, com término em 31 de dezembro de 2026, com início na data da sua assinatura;

ASSINATURA: 29/07/2026

PREÇO E REAJUSTE: O valor total da contratação é de **R\$ 12.600,00**, dividido em até **5 parcelas** iguais e sucessivas de **R\$ 2.520,00 mensais**;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 007 - Fundo Especial da Previdência Social - FEPS de Santa Helena de Goiás

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SANTAHELENAPREV

• DOTAÇÃO: 09.272.1003.2.285 - **Elemento** 3.3.90.39.00 - **FICHA:** 0450 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.77

Santa Helena de Goiás – Estado de Goiás, 30 de julho de 2026.

Fundo Especial da Previdência Social
 FEPS de Santa Helena de Goiás
 CNPJ nº 15.282.487/0001-10
REJANE MARTINS PEREIRA
 Gestora Do SANTAHELENAPREV

Publicado por:
 Juvêncio Vieira de Sousa Neto
Código Identificador:28A838D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ sob nº 07.748.322/0001-62, localizado na Rua Goiás, nº 629, Centro, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 18 de agosto de 2026, às 08 horas, licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO MINIVAN, ZERO KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PESSOAS, conforme especificações técnicas mínimas, condições/exigências definidas no Edital e seus Anexos, que reger-se-á sob as normas da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Decreto

Municipal nº 2962/2025, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. O Edital poderá ser obtido na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438.1161, no horário de expediente ou no site: <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br>, na página (interface) do Pregão Eletrônico nº 20/2026.

São João d'Aliança/GO, 31 de julho de 2026.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ronildo Fonseca Mattos

Código Identificador:41454BE7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP-013/2026
SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL DE
ABADIANIA-GOIAS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013-2026– SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE
ABADIANIA - GO, torna se público para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:

Processo: nº 0331/2026

Pregão Presencial: nº 013/2026

Objeto: Eventual contratação de pessoas física ou jurídica (MEI) Para prestação de serviços de Pedreiro e ajudante de pedreiro com encargos complementares Conforme Tabela SINAP (HORISTA), Código 88309 e 88242 Referencia 06/2026 para o período de 12 meses, Estes serviços são indispensáveis para manutenção dos prédios existentes e demais serviços de origem que vão se originando e sendo de obrigação da autarquia e suas demais adjacências, para atender demandas dos setores/departamentos vinculados à autarquia.. A contratação será regida pela Lei 14.133/21, e suas alterações.

Valor Estimado: R\$ 149.731,20 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Data da Licitação: 12/08/2026

Início da Sessão:09:00 HS

Maiores informações: 062-3343-1323

E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 30 de julho de 2026.

EDSON JOSE DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Jose de Freitas

Código Identificador:8DE2B35A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE Nº 172/2026 ADVINDA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2025

Lei nº 14.133/2021. **OBJETIVO:** Contrato tem por finalidade a aquisição emergencial de produtos panificados e afins, em virtude

da frustração do Pregão 016/2025, para atendimento às necessidades do O Município De Acreúna-Go, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Pessoa Idosa, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura do município de Acreúna/GO. **Valor Total:** R\$ 271.612,50. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, FMAS, FMI, FMDCA. **Contratada:** LUZITANA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA ME. **Data:** 27/07/2026. **Signatário: (contratante):** CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL; PREFEITO MUNICIPAL, ADRIANA SILVA DE SOUZA; GESTORA DO FUNDO FMAS, HELLEN CRISTINA MORAES TRINDADE HIPOLITO CASTRO; GESTORA DO : FMI, FMDCA.

Publicado por:

Dayhane Torres Dias

Código Identificador:B11B67FD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 94

Decreto nº 94, de 30 de julho de 2026.

“Institui Comissão Especial para levantamento do quadro de pessoal do Município de Palestina de Goiás, em atendimento à Recomendação Ministerial n. 2026007221425, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial n. 2026007221425, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caiapônia/GO nos Autos Extrajudiciais n. 202500180231, que recomenda ao Município, em seu item I, a realização de levantamento completo dos cargos de sua estrutura administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias; **CONSIDERANDO** o compromisso assumido pelo Município, em resposta fundamentada à referida recomendação, de instituir comissão especial para a realização do aludido levantamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Especial de Levantamento do Quadro de Pessoal** do Município de Palestina de Goiás, com a finalidade de realizar o levantamento completo:

I - de todos os cargos vagos da estrutura administrativa municipal;

II - da situação funcional dos servidores em atividade, com a comprovação formal da inexistência de contratos temporários, nomeações diretas emergenciais e Microempreendedores Individuais (MEIs) no exercício de funções permanentes.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - **MAURO ELIAS ELIZARDO FELICIO** – Coordenador do Controle Interno;

II - **MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA** – Chefe do Departamento de Pessoal;

III - **CLÁUDIO DA COSTA ARAUJO NUNES** – Representante do Departamento de Contabilidade;

IV - **WATSON NUNES DE OLIVEIRA** – Representante do Departamento Jurídico.

Art. 3º - A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para posterior encaminhamento à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caiapônia/GO.

Art. 4º - Fica a Comissão Especial autorizada a requisitar, de quaisquer órgãos e entidades da Administração Municipal, os documentos, registros funcionais e informações necessários ao desempenho de suas atribuições, que deverão ser fornecidos com prioridade.

Art. 5º - As funções dos membros da Comissão Especial não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA

Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 94/2026 foi devidamente publicado no placar oficial no dia 03/08/2026.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:56D0067A

ESTADO DE GOIÁS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **ATO AUTORIZAÇÃO DESPESA P 539**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

Processo nº 5392026

Autoriza concessão de benefício eventual a usuário do sistema de serviço social que especifica.

Trata-se de solicitação de despesa pública, com finalidade de custear concessão de benefício social eventual, que especifica, conforme detalhamento nos autos.

Os presentes autos vieram instruídos de toda a documentação exigida pela legislação aplicável, com a juntada de documentos necessários para o custeio que discorre os presentes autos administrativos.

Foi certificado a disponibilidade financeira, com a respectiva programação para custear a despesa pública solicitada.

O Departamento de Contabilidade declarou a disponibilidade de créditos orçamentários existentes no vigente orçamento, bem como a compatibilidade das despesas com a LOA, LDO e PPA, indicando a dotação orçamentária a ser consignada a despesa.

A douta Assessoria Jurídica exarou parecer técnico, opinando pela legalidade do procedimento.

Nesse sentido, autorizamos que seja empenhado, liquidado o benefício social eventual, no valor de **R\$ 253,34 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, na forma solicitada.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, na data da assinatura digital.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:50AE169B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **AVISO DE DISPENSA PROCESSO 555/2026**

AVISO DE DISPENSA

Processo 555/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para locação de imóvel para a sede do Conselho Tutelar, pelo o período de 5 meses na vigência do ano 2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

ITEM	DESCRIÇÃO/COBERTURA	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSELHO TUTELAR	05

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

CAROLAIN CRISTINA S. DE JESUS

Servidor Público Municipal

Publicado por:
Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:CE6B9403

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **ATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FME** **N. 995/2026**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 995/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material e serviços para manutenção e conservação de veículo, ÔNIBUS PLACA MVQ-0H20, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **material e serviço** para **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **material e serviços** para **manutenção e conservação de veículo**, **ÔNIBUS PLACA MVQ-0H20**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor de **PEÇAS/MATERIAIS** em **R\$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **995/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 29**,

LOTE 13A, Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39, 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios - Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás)** - Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador: 1A6806D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FME N. 996/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 996/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material e serviços para manutenção e conservação de veículo, ÔNIBUS PLACA MVQ-0H20, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **material e serviço** para **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **material e serviços** para **manutenção e conservação de veículo**, **ÔNIBUS PLACA MVQ-0H20**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor de **PEÇAS/MATERIAIS** em **R\$ 3.563,00 (três mil e quinhentos e sessenta e três reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **996/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 29, LOTE 13A**, Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39, 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios - Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás)** - Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador: 027DD48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 1035/2026.

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo FME n. 1.035/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de MATERIAL e SERVIÇO para manutenção de veículo VAN PLACA (SDM-9J56). Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO MECÂNICO 29/07-TRC PAST TRANS/DIANT-VAN-EDUCAÇÃO	SERVIÇO	1

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
HQJ23174-PARTILHA RENAULT MASTER 2.3 2013/ DIAN	PC	1
P1440B-PASTILHA RENAULT MASTER 2.3 2013/TRANS	PC	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.br ou pelo [WHATSAPP 64-3666-1159](https://api.whatsapp.com/send?phone=6436661159) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Ryta Kássia Rodrigues Silva

Código Identificador:7EDAAD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
1036/2026.

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo FME n. 1.036/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de MATERIAL e SERVIÇO para manutenção de veículo VAN PLACA (TFQ-8354). Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO MECÂNICO 29/07-TRC PAST TRANS/DIANT-VAN-EDUCAÇÃO	SERVIÇO	1

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
HQJ23174-PARTILHA RENAULT MASTER 2.3 2013/ DIAN	PC	1
P1440B-PASTILHA RENAULT MASTER 2.3 2013/TRANS	PC	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.br ou pelo [WHATSAPP 64-3666-1159](https://api.whatsapp.com/send?phone=6436661159) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Ryta Kássia Rodrigues Silva

Código Identificador:5F45450B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
1037/2026.

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1037/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de serviço em seguro de passageiros do veículo VAN PLACA SDM-9J56. Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO DE SEGURO - DE PASSAGEIRO	UND.	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.br ou compras@portelandia.go.gov.br e pelo [WHATSAPP 64-3666-1159](https://api.whatsapp.com/send?phone=6436661159) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Ryta Kássia Rodrigues Silva

Código Identificador:647EF7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO Nº 03/2026

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO
Nº 03/2026

DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, estado de goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.***.***-91.

DISTRATADA: DARLENE SOUSA DA SILVA, brasileiro(a), portadora do CPF/MF n.º 010.***.***-13, residente e domiciliada em Portelândia-Go.

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente distrato do Contrato de Prestação de Serviços de nº 03/2026, celebrado no dia 06 (seis) de maio de 2026, em especial com sujeição às disposições e normas legais da Lei n. 323/2006, o objeto do primitivo contrato para função pública de **Professor de Educação Infantil e Fundamental I**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 323/2006.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI

Supervisora de Contratos Administrativos.

Portaria nº 77/2026.

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:97613384

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO Nº 03/2026

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO
Nº 03/2026

“TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO E DARLENE SOUSA DA SILVA.”

DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, estado de goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.***.***-91.

DISTRATADA: **DARLENE SOUSA DA SILVA**, brasileiro(a), portadora do CPF/MF nº 010.***.***-13, residente e domiciliada em Portelândia-Go.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente distrato do Contrato de Prestação de Serviços de nº 03/2026, celebrado no dia 06 (seis) de maio de 2026, em especial com sujeição às disposições e normas legais da Lei n. 323/2006, o objeto do primitivo contrato para função pública de **Professor de Educação Infantil e Fundamental I**.

CLÁUSULA SEGUNDA- O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do Contrato Administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas, por razão de foro íntimo da Distratada, com fundamento na Lei 323/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do versado Contrato, concernente ao presente distrato.

CLÁUSULA QUARTA - O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 30 (trinta) de maio de 2026, sendo irrevogável e irratratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, devendo o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Portelândia/GO, **data da assinatura digital**.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA	DARLENE SOUSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação	CPF sob nº 010.***.***-13
Gestora do FME	Distratado
Distratante	

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:DFB7A9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2062/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2062/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação de prestação de serviços no veículo: CAMINHÃO MB-LIXO 1113, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de prestação de serviço para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2062/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.335.413/0001-79, estabelecida na R 88, QD. 01 LT. 11 SETOR CARRIJO, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39** Ficha: **135**, Sub Elemento: **19**, recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074 – Fundo Especial do Petróleo (FEP)**.

segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Gestor Público

Publicado por:

Caroline Cristina Silva de Jesus

Código Identificador:9F60C053**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2065/2026****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 2065/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação de prestação de serviços no veículo: COSTELECTOM BRANCO PLACA CBM 0825, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de prestação de serviço para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2065/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.335.413/0001-79, estabelecida na R 88, QD. 01 LT. 11 SETOR CARRIJO, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39** Ficha: **135**, Sub Elemento: **19**, recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074 – Fundo Especial do Petróleo (FEP)**.

segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
PORTELÂNDIA,
NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Gestor Público

Publicado por:

Caroline Cristina Silva de Jesus

Código Identificador:EF38BDFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2125/2026****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 2125/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação Solicitação/Aquisição De Peças e Serviços Para Manutenção De Veiculos: MB 1016, PLACA REM 1B00, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria municipal de transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2125/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.115.515/0001-01, estabelecida na AV GOIAS, QUADRA29 LOTE 13A. SETOR SUL, PORTELÂNDIA/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço

compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30** Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**, **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39** Ficha: **135**, Sub Elemento: **19**, recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais** Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074 – Fundo Especial do Petróleo (FEP)**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
PORTELÂNDIA,
NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:CF02CECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2126/2026**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2126/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação Solicitação/Aquisição De Peças e Serviços Para Manutenção De Veículos: MB 106- LIXO, PLACA REM 1B00, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria municipal de transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2126/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.115.515/0001-01, estabelecida na AV GOIAS, QUADRA29 LOTE 13A. SETOR SUL, PORTELÂNDIA/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30** Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**, **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39** Ficha: **135**, Sub Elemento: **19**, recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR** Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **000-Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
PORTELÂNDIA,
NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:6502207F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2127/2026**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2127/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação Solicitação/Aquisição De Materiais Para Manutenção De Veículos: HR 2021 2.5 DIESEL, PLACA RCD5E24 junto a esta secretaria, no interesse da secretaria municipal de transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de materiais para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 943,00 (novecentos e quarenta e três reais)**. objeto do Processo Administrativo de n. 2127/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.115.515/0001-01, estabelecida na AV GOIAS, QUADRA29 LOTE 13A. SETOR SUL, PORTELÂNDIA/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30** Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**, **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39** Ficha: **135**, Sub Elemento: **19**, recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR** Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **000-Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
PORTELÂNDIA,
NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:6293C9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2129/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2129/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação Solicitação/Aquisição De Peças e Serviços Para Manutenção De Veiculos: CAMINHÃO VOLKS PLACA CBM 0825, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria municipal de transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)**. objeto do Processo Administrativo de n. 2129/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.115.515/0001-01, estabelecida na AV GOIAS, QUADRA29 LOTE 13A. SETOR SUL, PORTELÂNDIA/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30** Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**, **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39** Ficha: **135**, Sub Elemento: **19**, recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR** Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **000-Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o

prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
PORTELÂNDIA,
NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:46688D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2159/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2159/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação de prestação de serviços no veículo: Amarok branca, placa PRD-9G46, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de prestação de serviço para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2159/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.335.413/0001-79, estabelecida na R 88, QD. 01 LT. 11 SETOR CARRIJO, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua

capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39** Ficha: **135**, Sub Elemento: **19**, recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074 – Fundo Especial do Petróleo (FEP)**.

segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
PORTELÂNDIA,
NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:BE28B0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATA DA 1ª SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA 1ª SESSÃO DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 10602026

Aos 30 dias do mês de julho de 2026, às 09 horas, reuniram-se na Sala da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde os membros da Comissão de Contratação designados pela Portaria SMS nº 10/2026, para proceder à análise e julgamento da documentação apresentada pelos interessados no Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços gerais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Portelândia/GO, conforme disposições constantes do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 23/2024.

DA ABERTURA DOS TRABALHOS

Declarada aberta a sessão, a Presidente da Comissão informou que foram protocolados os pedidos de credenciamento relacionados nesta ata, os quais passaram à análise quanto ao atendimento das exigências previstas no Edital.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão procedeu à conferência individual da documentação apresentada por cada interessado, verificando: documentação de identificação ou habilitação jurídica, conforme se trate de pessoa física ou jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; apresentação das declarações obrigatórias;

- atendimento às demais condições previstas no Edital.

Durante a análise foram observadas as disposições constantes do item "Da Documentação para Credenciamento" e do item "Do Julgamento e dos Recursos" do Edital, bem como os arts. 74, IV, 78, I e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO JULGAMENTO

Após exame da documentação apresentada, a Comissão deliberou o seguinte:

Protocolo	Interessado	CPF/CNPJ	Situação	Observações
1805/2026	MAIRA BORGES MARTINS	68.076.929/0001-38	DEFERIDO	Atendeu integralmente ao Edital

Conforme verificado, os interessados declarados DEFERIDOS atenderam integralmente às exigências editalícias, encontrando-se aptos ao credenciamento.

DO PRAZO RECURSAL

Nos termos do art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da lavratura desta ata, para eventual interposição de recurso administrativo contra a presente decisão.

Não havendo interposição de recurso, ou após seu julgamento, o processo será encaminhado à Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde para homologação do credenciamento e posterior convocação dos interessados para assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente ata registra exclusivamente a análise da documentação apresentada nesta sessão, permanecendo o credenciamento aberto durante toda sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos previstos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Membros da Comissão:

VANESSA RAYANE CARRIJO MADUREIRA:.....
: _____

ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JUNIOR:.....
: _____

NAIELLY SILVERIA SOUSA:..... : _____

Publicado por:

Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:CD7E7DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO E A EMPRESA JETRO FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, COM VISTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a. **Eliete Aparecida Martins Ribeiro**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: JETRO FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.828.758/0001-86, estabelecida na Rua 08, s/nº, Quadra 80, Lote 22, Setor Norte, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, sob o nº 4.827, representada pelo

proprietário, Sr. **Jetro Freitas de Sousa**, advogado, regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 54.531, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 706.***.***-15, residente e domiciliado na Rua Alcides Rodrigues da Silva, Quadra B-3, Lote 17, Setor Pecuária, no Município de Mineiros/GO, Código de Endereço Postal nº 75.836-188, neste instrumento denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. A presente contratação se dá com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal de nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos, de Ato de Inexigibilidade de procedimento licitatório constante do Processo Administrativo de nº 16012026, elegendo o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados de assessoria e defesa jurídica dos interesses do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no acompanhamento, apresentação de defesas e manifestações técnicas, na seara jurídica, nos processos judiciais, nos processos extrajudiciais junto ao Ministério Público, nos processos em trâmite nos tribunais de contas e nos processos e procedimentos administrativos em que a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde seja parte, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1.1. Os serviços serão contratados pelo Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, essencialmente as peculiaridades que envolvem o objeto pretendido, destacando:

Assessoramento e consultoria nas requisições ministeriais, para a orientação no cumprimento ou questionamento da adequabilidade desses pleitos quanto ao cumprimento dos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde, consagrado pela Lei Orgânica do SUS pela Lei 8.080/90, que estabelece o custeio tripartite;

A defesa judicial nas ações, em todas as instâncias, que versem sobre procedimentos de saúde e/ou fornecimento de medicamentos;

Assessoramento e consultoria em processos administrativos perante a Secretaria Estadual de Saúde; Ministério da Saúde; Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Saúde, e Comissão Intergestores Bipartite;

Assessoramento e consultoria da Secretaria Municipal de Saúde para a sua participação em audiências públicas para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa aos quadrimestres, nos termos do artigo 9º, § 4.º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Assessoramento e consultoria para a elaboração das Conferências de Saúde e na elaboração do Plano Municipal de Saúde;

Assessoramento e consultoria para a participação na Conferência Estadual de Saúde;

Assessoramento e consultoria nas questões de Direito Sanitário Ambiental;

Ingresso de ações administrativas e/ou judiciais para o ressarcimento de gastos de saúde indevidos suportados pelo município de Portelândia/GO;

O acompanhamento e manifestações técnicas, na seara jurídica, nos processos em trâmite nos tribunais de contas, na defesa dos interesses da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

Acompanhamento e manifestações técnicas, na seara jurídica, nos processos administrativos junto aos Conselho de Classe e Conselhos de Saúde;

Elaboração de minutas de atos normativos sobre as ações de saúde pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Assessoramento nos atos, procedimentos e processos administrativos de realização de despesas públicas, na aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas e programas do Orçamento Geral do Estado e Orçamento Geral da União, na observação e cumprimento das normas de regência;

Assessoramento nos atos, procedimentos e processos administrativos de realização de despesas públicas, na aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas indicadas pelos parlamentares

municipais, no âmbito do Orçamento Geral do Município, na observação e cumprimento das normas de regência.

4.1.2. Os serviços técnicos constantes do objeto do presente Contrato serão executados nas dependências da contratada, sendo elaborados em locais externos ao estabelecimento da contratante, inclusive o envio eletrônico das prestações de contas, devendo ser comunicado a contratada a disponibilidade de processos e procedimentos físicos e eletrônicos a serem retirados para manifestações técnicas, na seara jurídica, e de caráter preventivo ou de manifestação em forma de defesa técnica, que poderão ocorrer por e-mail, WhatsApp ou telefone, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, não inferior a 02 (dois) dias úteis, dentre outros, conforme estabelecido nas respectivas ordem de serviços.

4.1.3. Constituem obrigações da contratada, sem o afastamento de outras relacionadas com o objeto deste termo, relacionadas a finanças públicas:

Realizar com resultado satisfatório os serviços descritos no objeto do contrato a ser firmado e constante deste Termo de Referência;
Opinar em consultas que lhe forem formuladas indicando a fundamentação legal requerida para a espécie;
Discutir juntamente com assessorias, controladoria interna, equipe técnica, secretários e gestores interessados, no que a este couber, quando solicitado, a técnica adequada na formalização de atos administrativos, inclusive celebração de convênios, bem como a fundamentação nas manifestações em processos administrativos;
Seguir as diretrizes técnicas emanadas da Administração Municipal, aos quais a contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, predispondo-se ao debate teórico que vise o aprimoramento e a preservação do interesse da contratante;
Proceder ao exame de autos administrativos, quando lhe for requerida a medida, opinando sobre a questão posta;
Atender em caráter preventivo às consultas ou atuando no exame de atos ou processos na sede da contratante, quando requerido, mediante o comparecimento de um ou mais profissionais;
Atender todas as consultas ou agendamento de reuniões para discussão das questões de interesse da contratante, desde que inseridas no contexto do objeto contratado;
Responder às consultas jurídicas verbais, por meios eletrônicos, e-mail, WhatsApp ou telefone, sempre indicando a fundamentação legal da espécie, sendo as mais complexas mediante parecer escrito;
Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida para a contratação;
Responsabilizar-se pelos pagamentos dos tributos ou quaisquer encargos decorrentes das faturas de serviços, como também pelas despesas com viagens até a sede da contratante e com a manutenção do escritório sede, seja com recursos humanos, gastos de locação de imóvel ou veículo; combustíveis, computadores, impressoras, papéis referentes à prestação dos serviços aqui solicitados, exceto aquelas despesas dispendidas pelo contratado para custear viagens (combustíveis, alimentação, hospedagens, cópias de documentos, custos processuais, dentre outros) fora da sede da contratada e da contratante, no interesse da contratante, a ser formalizada por meio de reembolso, desde que devidamente comprovados, nos termos da legislação de regência;
Executar o serviço através de pessoas idôneas com formação específica nas áreas de atuação, inclusive formação e experiência no campo de atuação;
Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;
Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos, federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos;

Os seus empregados no uso de suas atribuições terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento do aplicativo, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

Obrigando-se a instruir seus empregados e prepostos a respeito do sigilo, que deverá ser observado mesmo após o término ou rescisão do Contrato;

Não transferir a terceiros quaisquer das prestações a que está obrigado;

Estar presente, por meio de um representante da empresa contratada, na sede da contratante, conforme a necessidade desta, na forma e horário necessários para atender a demanda, por meio de ordem de serviços, quando solicitado;

Apresentar atestado de capacidade técnica compatível ao objeto pretendido, da empresa ou do proprietário da empresa, no caso de empresa individual;

Apresentar atestado de capacidade técnica compatível ao objeto pretendido, do profissional que estará à disposição da Contratante, durante a vigência do contrato, devendo estar anexado ao atestado declaração e qualificação desse profissional a ser disponibilizado;

Registro da empresa junto ao respectivo conselho de classe, assim como registro do profissional junto ao respectivo conselho de classe, que estará à disposição da Administração Municipal;

Apresentar regularidade fiscal perante as fazendas públicas municipal, estadual e federal, com FGTS e Justiça Trabalhista, durante a execução contratual;

Atuar no patrocínio ou defesa de causas administrativas, junto ao Ministério Público e Tribunal de Justiça de Goiás, ou em outros órgãos da esfera estadual ou federal, bem como proceder ao exame de autos administrativos, atuando na defesa da administração direta do município contratante, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

Seguir as diretrizes técnico-jurídicas, aos quais o(a) contratado(a) se reportará nas questões controvertidas e complexas, predispondo-se ao debate teórico que vise o aprimoramento e o padrão da preservação dos trabalhos do contratante, na atuação preventiva (consultoria);

Proceder ao exame de autos administrativo ou judicial, quando lhe for requerida a medida, opinando sobre a questão posta;

Atender às consultas jurídicas e aos pedidos de exame de atos e/ou processos, ainda reunião na sede da contratante, sempre que convocado, mediante o comparecimento do profissional ou mais profissionais da sociedade civil, opinando nas questões jurídicas, independentemente de outras atividades objeto do contrato a ser celebrado;

Atender também na sede de seu escritório todas as consultas ou agendamento de reuniões para discussão de questões jurídicas oriundas dos trabalhos do contratante;

Repassar e manter o contratante informado sobre a situação das defesas em processos sob sua análise;

Participar da discussão, quando solicitado, e redação (técnica-jurídica) dos atos do contratante;

Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como, materiais, locomoção e hospedagens, alimentação, remuneração de pessoal, bem como com as taxas de natureza administrativa, fiscal e outras decorrentes da prestação contratual;

Prestar todos os esclarecimentos em relação aos serviços contratados, porventura solicitados pelo Contratante, em prazo hábil e razoável, devendo apresentar ainda, caso solicitado, relatório expresso das atividades desenvolvidas;

Manter os representantes do Município inteiramente informados sobre as tendências do julgamento, em cada fase recursal, apontando e interpretando as diversas decisões sobre o andamento dos recursos impetrados, conforme dispõe a proposta apresentada;

Outras atividades previstas no termo de referência, parte integrante deste contrato.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fiscalizar o cumprimento do referido objeto e efetuar o pagamento à empresa contratada.

A contratante disponibilizará espaço físico para os profissionais da contratada em trabalho eventual na sede da Prefeitura Municipal, bem como para os que ali comparecerem para realização de serviço de forma não permanente;

Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. ROSIMEIRY PEREIRA NEVES, brasileira, servidora municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Saúde Pública, de Matrícula Funcional nº 3.771, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO

6.1. O valor da presente contratação é de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais), referentes ao período de vigência no exercício financeiro de 2026, a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

6.2. O preço ou remuneração do contrato será reajustado pelo IPCA, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses;

6.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada por quem de direito, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa;

6.4. Se os serviços não foram executados de conformidade com as condições previstas no contrato, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo;

6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada, reiniciando-se o prazo para a quitação da fatura a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.6. O valor contratado poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), caso seja acrescido serviços ao objeto contratado, desde que justificado e motivado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. A vigência será iniciada na data de sua assinatura com prazo final em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.1.90.34; Ficha Orçamentária: 180; Sub Elemento: 01; Fonte/Destinação de Recursos: 102/000, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos do Processo Administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

A decretação de falência ou insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da proposta.

9.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas legais.

É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 9.1.1.1., 9.1.1.2., 9.1.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS/PENALIDADE

10.1. Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da legislação de regência, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Cláusula Décima PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. Para a composição do preço, a Administração Municipal elaborou pesquisas de valores pagos por municípios do mesmo porte financeiro e orçamentário do contratante, assim como referência na Tabela de Honorários da OAB/Goiás, vigente, além dos valores que vem sendo pagos pela Administração Municipal, obtendo-se o valor médio que está sendo usado como parâmetro de preço.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por pelo Fiscal do Contrato, em conjunto com o Controle Interno, responsáveis por dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração municipal.

12.3. A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Fica designado, como responsável técnico pelos serviços prestados, objeto da presente contratação, o Sr. Jetro Freitas de Sousa, advogado, regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 54.531, com escritório estabelecido na Rua 08, s/nº, Quadra 80, Lote 22, Setor Norte, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

14.2. As partes acordam em admitir como casos de rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas na legislação de regência. Portelândia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2.026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS
Contratante

JETRO Freitas Sociedade Individual De Advocacia
OAB/GO nº 4.827

JETRO FREITAS DE SOUSA

Advogado
OAB/GO nº 54.531
Contratada

Publicado por:

Júlia Guimarães Godoi

Código Identificador:EADACB8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026-FMS**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 48/2026-FMS Processo nº 1601/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: JETRO FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.828.758/0001-86, estabelecida na Rua 08, s/nº, Quadra 80, Lote 22, Setor Norte, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, sob o nº 4.827, representada pelo proprietário, Sr. **Jetro Freitas de Sousa**, advogado, regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 54.531, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 706.***.***-15, residente e domiciliado na Rua Alcides Rodrigues da Silva, Quadra B-3, Lote 17, Setor Pecuaría, no Município de Mineiros/GO, Código de Endereço Postal nº 75.836-188, neste instrumento denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de assessoria e defesa jurídica dos interesses do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no acompanhamento, apresentação de defesas e manifestações técnicas, na seara jurídica, nos processos judiciais, nos processos extrajudiciais junto ao Ministério Público, nos processos em trâmite nos tribunais de contas e nos processos e procedimentos administrativos em que a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde seja parte, conforme especificado no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: presente contratação se dá com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal de nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos, de Ato de Inexigibilidade de procedimento licitatório constante do Processo Administrativo de nº 16012026, elegendo o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

VIGÊNCIA: A vigência será iniciada na data de sua assinatura com prazo final em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor da presente contratação é de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais), referentes ao período de vigência no exercício financeiro de 2026, a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.1.90.34; Ficha Orçamentária: 180; Sub Elemento: 01; Fonte/Destinação de Recursos: 102/000, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos do Processo Administrativo.

DATA DA ASSINATURA: aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI

Servidora Pública Municipal

Publicado por:

Júlia Guimarães Godoi

Código Identificador:CD83F6ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃOATA DA 1ª SESSÃO DE JULGAMENTO**

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 10602026, instaurado para realização do Credenciamento nº 01/2026, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços gerais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portelândia/GO;

CONSIDERANDO que o procedimento foi conduzido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, bem como com o Decreto Municipal nº 23/2024 e as disposições do Edital de Credenciamento nº 01/2026;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação procedeu à análise da documentação apresentada pelos interessados, verificando o atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

CONSIDERANDO o julgamento constante da Ata da 1ª Sessão de Julgamento do Credenciamento nº 01/2026, elaborado pela Comissão de Contratação designada pela Portaria SMS nº 10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Contratação referente ao Credenciamento nº 01/2026, Processo Administrativo nº 10602026, reconhecendo a regularidade do procedimento administrativo e da análise documental realizada.

Art. 2º HOMOLOGAR o credenciamento dos interessados relacionados no Anexo I desta Homologação, por terem atendido integralmente às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

Art. 3º DETERMINAR a publicação desta Homologação no Diário Oficial do Município de Portelândia/GO e no sítio eletrônico oficial do Município (www.portelandia.go.gov.br), para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais.

Art. 4º DETERMINAR à Comissão de Contratação que, após a publicação deste ato, proceda à convocação das pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas para assinatura do respectivo contrato administrativo ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e a necessidade da Administração Pública.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Portelândia – GO, data da assinatura digital.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIROSecretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS**ANEXO I**

Relação dos Interessados Credenciados

Interessado Credenciado	CPF/CNPJ
MAIRA BORGES MARTINS	68.076.929/0001-38

Publicado por:

Vanessa Rayane Carrijo Madureira

Código Identificador:B5A5B595**ESTADO DE GOIÁS****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.407, DE 30 DE JULHO DE 2026***"Nomeia Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência".*

Anderson de Paula Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei Municipal nº 1.717 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e com fundamento na Lei Municipal nº 3.710, de 08 de abril de 2026;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**, CPF: ***,416.551-**, para responder como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** no Município de Quirinópolis - GO, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 3.710/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 30 de julho de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito de Quirinópolis

Publicado por:

Fabrícia de Mello Almeida

Código Identificador:E91FFF2D**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 048/2026****MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 048/2026**

O Municipal de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro de preços para aquisição de Forros de PVC, divisórias em geral, acessórios para instalação e malhas soldadas, para atender as

necessidades dos fundos e secretarias do Município de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, e Termo de Referência – Anexo, do Edital. O resultado assim se mostrou:

Empresa: CASA DO FORRO E DIVISORIAS LTDA. CNPJ: 10.923.515/0001-17, com valor de R\$ 707.506,05.

Empresa: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA. CNPJ: 17.405.757/0001-68, valor de R\$ 101.645,00.

Empresa: HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA. CNPJ: 03.851.189/0001-14, valor de R\$ 95.750,90.

Empresa: QUIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 00.997.130/0001-40, com valor de R\$ 35.727,00.

Empresa: REIS PARAFUSOS LTDA. CNPJ: 21.753.221/0001-00, valor de R\$ 10.081,40.

Empresa: VRM COMERCIO E SERVIÇOS. CNPJ: 31.868.626/0001-48, valor de R\$ 2.583,50.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Maiores informações: <https://quirinopolis.go.gov.br/> e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 30 de julho de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO

Gestor Municipal

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:70201F2F**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2026**

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tomam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **13 de agosto de 2025, às 09:00 horas**, no sítio eletrônico: <http://bnc.org.br/>, **PREGÃO ELETRONICO**, visando o **Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital**, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 065/2026. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: <https://quirinopolis.go.gov.br/> e <http://bnc.org.br/sistema/>.

Quirinópolis – GO, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO

Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:5BDA50AB**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 039/2026****PROCESSO Nº 2026042656****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob o nº 14.969.199/0001-75, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pelo **Sr. Vitor Gabriel Dias Resende**, designado pelo Decreto nº 191/2026, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO no art. 75, inc. III, art. 78, inc. IV e art.**

82, § 6º da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de café em pó superior torrado e moído, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: SUPERMERCADO GUIMARÃES LTDA

CNPJ: 10.558.578/0001-11

Endereço: Rua Perobeiras, Qd. 03, Lt. 14, Residencial Versailles, Mineiros-GO, CEP: 75.837-589

Telefone: (64) 9647-1770

E-mail: supermercadoguimaraesmineiros@hotmail.com

Representantes Legais

Nome: ROGERIO GUIMARÃES DOS SANTOS

CPF: 625.950.401-20

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:

Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os produtos no local e prazo designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência;

Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;

Responsabilizar-se pelo transporte e entrega;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Embalar os materiais conforme padrão do fabricante, garantindo proteção durante o transporte;

Substituir produtos rejeitados pela fiscalização;

Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;

Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento dos materiais, dentre outros necessários que comprometam o cumprimento da obrigação;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;

Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;

Arcar com as despesas decorrentes da entrega dos materiais;

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção e/ou substituição;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	540	UND	CAFÉ EM PÓ SUPERIOR TORRADO E MOÍDO Características Técnicas:	RANCHEIRO	R\$ 37,00	R\$ 19.980,00

		Peso da unidade: 500 g Tipo de embalagem: Pacote Espécie: café 100% arábica Torra: escura Moagem: fina Com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira de Indústria de Café) Produção: eco-friendly, respeitando o meio ambiente todas as etapas Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco filme plástico ou aluminizado internamente, lacra sem apresentar sinais de violação. Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante endereço, registro do órgão competente e composição café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. O produto deverá ser entregue acondicionado em ca de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de fabricação. LAUDO: Apresentar dois laudos (um atualizado no momento da proposta e um laudo atualizado do lote entrega no momento de entrega) de análise do prod ofertado emitido por laboratório habilitado pela Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (REBLAS/ANVISA), pelos Ministérios da Agricultura da Saúde.			
--	--	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R\$ 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais).**

DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PARA ASSINATURA DA ATA

CLÁUSULA NONA: Em atendimento ao disposto no art. 91, parágrafo 4º, da Lei 14.133/21, em fase anterior a contratação ou prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser juntado aos autos, além das certidões de regularidade fiscais e trabalhistas, as certidões do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, que poderão ser emitidas conjuntamente no site: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, o **MUNICÍPIO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços efetuado não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias úteis, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo **MUNICÍPIO** ou pelos órgãos municipais será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

i) Por razão de interesse público;

j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução da ata;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Sandra Aparecida Queiroz Guimarães**, com a matrícula nº 8663, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pelo Gestor do Contrato **Sr. Vitor Gabriel Dias Resende**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 29 de julho de 2026.

VITOR GABRIEL DIAS RESENDE

Gestor do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DFF1A5C7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1826/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1826/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	10	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA OLEO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
2	UN	08	FLEET ENEMA FRASCO
3	UN	120	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
4	UN	120	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 900 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
5	UN	90	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
6	UN	90	VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
7	UN	40	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/G,FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
8	UN	54	RACECADOTRILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
9	UN	90	SUCRAFILM 1G
10	UN	90	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
11	UN	90	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
12	UN	10	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
13	UN	120	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL
14	UN	120	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
15	UN	60	COBAMAMIDA 1 MG E CLORIDRATO DE CIPROETADINA 4 MG COMPRIMIDOS
16	UN	60	MECLIZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
17	UN	28	UTROGESTAN 200MG CAPSULA
18	UN	120	DUOMO HP (MESILATO DE DOXASOZINA + FINASTERIDA) 2MG + 5MG CÁPSULAS
19	UN	120	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA
20	UN	04	ALFAEPOETINA 4.000 UI AMPOLA 1 ML
21	UN	160	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
22	UN	120	SILYBUM MARIANUM L. - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
23	UN	40	FANCICLOVIR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
24	UN	56	ENTRESTO 100MG (49+51MG) SACUBITRIL+VALSARTANA
25	UN	06	FORMULA INFANTIL NAN 2 COMFOR 800G

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Em casos de duvidas os interessados entrar em contato através pelo Whatsapp: (64) 3666-1159.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAIN CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:F95882E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARP Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO Nº 2025073420

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situado à Av. Ino Rezende nº 1.148-1.254 – Setor Cruvinel, Mineiros/GO – Paço Municipal II, Ipê Shopping, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Cinara Stock Soares Cardoso**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 918.753.820-20, assim designada pelo Decreto nº 187/2026, órgão do Município de Mineiros/GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, Processo nº 2025073420**, regido pelos Decretos Municipais nº 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISICÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR E UNIFORMES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS-GO**, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.
Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**:

NOME:	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	24.935.788/0001-96
ENDEREÇO:	AVENIDA SÃO JOÃO, S/N, QUADRA 004, LOTE 0004, VILA ALZIRA- APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
CEP:	74.905-060
TELEFONE:	(62) 3567-2775
E-MAIL:	afaindustria.licitacao@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	ALESSANDRA FERREIRA ALVES
CPF:	792.843.611-68
RG:	3138027- SESP-GO
NOME:	CASA DO SOCORRISTA LTDA
CNPJ:	14.039.501/0001-96
ENDEREÇO:	ALAMEDA GUIMARAES NATAL, Nº 254, QUADRA 21, LOTE 13, SETOR PEDRO LUDOVICO- GOIANIA-GO
CEP:	74.820-030
TELEFONE:	(62) 3241-2677 (62) 98557-0850 (62) 98536-6064 (62) 98423-5947
E-MAIL:	casadosocorristagyn@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	MARCIA FERREIRA DA CRUZ
CPF:	003.543.601-83
RG:	5201007- SSP-GO
NOME:	CASA ESMERALDA LTDA
CNPJ:	01.221.241/0001-23
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 414, KM 7 A ESQUERDA (SENTIDO ANAPOLIS- CORUMBÁ- ZONA RURAL, ABADIÂNIA-GO
CEP:	72940-000
TELEFONE:	(62) 99632-8650 (62) 99945-7555
E-MAIL:	fernandoganim@hotmail.com casaesmeralda@outllok.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	FERNANDO REZENDE GANIM
CPF:	014.347.861-37

RG:	4222599-DGPC-GO
-----	-----------------

NOME:	ELO TEXTIL LTDA
CNPJ:	28.844.636/0001-39
ENDEREÇO:	RUA DORIVAL SONCELA, Nº 10, DISTRITO INDUSTRIAL, SANTA TEREZA DO OESTE, PARANÁ
CEP:	85.825-000
TELEFONE:	(43) 984373692 (45) 3231-1556
E-MAIL:	elotextil0@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	LISSU MONALISA GUIMARAES
CPF:	033.272.639-81
RG:	34298679 SESP-SP
PROCURADOR:	CAMILA CRISTINA FERREIRA
CPF:	100.744.586-63

NOME:	MS CONFECÇÕES HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	19.575.409/0001-64
ENDEREÇO:	R. 1-B S/N, QD. 46 LT 18 SETOR GARAVELO GOIANIA-GO
CEP:	74.354-290
TELEFONE:	(62) 3573-1018 (62) 98509-3531 (62) 99138-9700
E-MAIL:	contato@mshospitalarrehotelaria.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES
CPF:	701.162.601-81
RG:	V948435Y DPF DF

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, e serão devidamente informadas quando da efetiva contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 04/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obrigar-se-á:

Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações exigidas no Termo de Referência, **em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 8ª AVENIDA, Nº 71, SETOR MINEIRINHO, MINEIROS-GO, CEP 75.830-016.

OBSERVAÇÃO: ou entregar em outro local previamente designado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações e necessidade da Contratante.

Entregar os itens no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

A embalagem do produto deverá garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da entrega do produto;

Substituir, às suas expensas, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos itens não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados Capítulo VI, Seção II, artigos 87 e 88 da lei 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes;

Arcar com todas as consequências de erro pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Contratante não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação.

Comunicar a SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro, de forma que os materiais a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Reparar, corrigir, remover as suas expensas, substituir no total ou em parte, objetos que apresentem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade em desacordo, **no período máximo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Contratante.

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

Processar a conferência dos objetos entregues até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

5.1 A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decretos municipais nº 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A execução do objeto da licitação deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.

5.3 O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos objetos;

5.4 As caixas contendo os objetos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE. Podendo a CONTRATADA autorizar a abertura destas caixas apenas por representante da CONTRATANTE.

5.5 O CONTRATANTE receberá os objetos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o TERMO DE RECEBIMENTO, sendo este o documento que oficializa a entrega.

5.6 A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.7 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da NLLC nº 14.133/2021. Em havendo a prorrogação contratual, adotar-se-á para correção, o índice oficial INPC ou outro que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	COTA	FORNECEDOR/ CNPJ	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ASSIST. FARM.	ALMOX.	SAMU	HMM - UTI	A.B.	CEO	UPA	VISA	FROTAS	MEC	ADM	NICE	CAPS	TOTAL	RESERVA TÉCNICA 50%	TOTAL	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EXCLUSIVO ME/EPP	CASA ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001- 23	BONÉ EM BRIM PELETIZADO, 100% ALGODÃO PARA ACS	BONÉ EM BRIM PELETIZADO, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL DO SUS, COPA BRANCA, MODELO AMERICANO, TAMANHO ADULTO SEIS GOMOS, REGULADOR TRASEIRO DE TECIDO, FIVELA METÁLICA, BANDA DE TRANSPIRAÇÃO, DUPLA COSTURA, VIÉIS E CARNEIRA ESPECIAL FORRADA DE ALGODÃO, COSTURA REFORÇADA, TRÊS PESPONTO NA ABA, RESISTENTE AO USO E LAVAGEM COM IMPRESSÃO FRONTAL COM UMA COR LOGOS CONTENTO OITO CORES NA PARTE TRASEIRA. MEDIDAS DA LOGOMARCA: 1- SUS: 4,5CM LARGURA X 3,0 ALTURA - COM DUAS CORES 2-SECRETARIA DE SAUDE: 4,5 CM LARGURA X 4,0 CM ALTURA - 3 CORES 3-PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA:5,5 LARGURA X 4,0 ALTURA - COM UMA COR 4- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 5,5 CM DE LARGURA X 4,0 CM DE ALTURA - COM UMA COR	UNIDADE				80										80	40	120	CE	CONFORME EDITAL	R\$ 22,90	R\$ 2.748,00
2	EXCLUSIVO ME/EPP	CASA ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001- 23	BONÉ EM BRIM PELETIZADO, COM LOGOMARCA EM SILK SCREEN	BONÉ EM BRIM PELETIZADO, 100% ALGODÃO, MODELO AMERICANO, TAMANHO ADULTO SEIS GOMOS, REGULADOR TRASEIRO DE TECIDO, FIVELA METÁLICA, BANDA DE TRANSPIRAÇÃO, DUPLA COSTURA, VIÉIS E CARNEIRA ESPECIAL FORRADA DE ALGODÃO, COSTURA REFORÇADA, TRÊS PESPONTO NA ABA, RESISTENTE AO USO E LAVAGEM, COM ATE 4 LOGOMARCAS EM SILK SCREEN COLORIDO.	UNIDADE								68						68	34	102	CE	CONFORME EDITAL	R\$ 22,90	R\$ 2.335,80
3	EXCLUSIVO ME/EPP	CASA ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001- 23	BONÉ PADÃO SAMU 192 - COM LOGOMARCA BORDADA	CONFECCIONADO EM TECIDO PRÉ- ENCOLHIDO, RIP STOP PROFISSIONAL NA COR AZUL MARINHO, PADRÃO 519 NA ESCALA PANTONE; COM O SÍMBOLO BORDADO NA PARTE FRONTAL E A FRASE "SAMU 192" BORDADO NA LATERAL ESQUERDA; COM PERFEITO ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, 5 GOMOS; TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM EM VELCRO. BORDADO FRONTAL: SÍMBOLO DO SAMU CENTRALIZADO NA REGIÃO FRONTAL, MEDINDO 7CM DE DIÂMETRO. BORDADO LATERAL: LOCALIZADO NA LATERAL ESQUERDA, COM A PALAVRA "SAMU" MEDINDO 4,5CM (COMPRIMENTO) X 1CM (ALTURA) E O NÚMERO "192" MEDINDO 4,5CM. (COMPRIMENTO) X 2CM (ALTURA).	UNIDADE			22											22	11	33	CE	CONFORME EDITAL	R\$ 22,90	R\$ 755,70
4	EXCLUSIVO ME/EPP	CASA ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001- 23	CAMISA ADULTO, MANGA LONGA - (TAM. G)	CAMISA ADULTO, MANGA LONGA, TAMANHO G; FECHAMENTO FRONTAL E NOS PUNHOS COM BOTÕES (BOTÕES DE 4 FURO), CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE PREMIUM COM ELASTANO, 97% ALGODÃO, 3% ELASTANO, FORMATO EM V TRANSPAÇADO, BAINHA DA BARRA E MANGA COM 2,0CM DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS, AS DEMAIS PARTES DA	UNIDADE				10							11			21	11	32	CE	CONFORME EDITAL	R\$ 65,90	R\$ 2.108,80

[illegible]

				MANGAS, DEVERÁ TER ETIQUETA DE POLIESTER INDICANDO O TAMANHO, COSTURA DUPLA REFORÇADA.																				
16	EXCLUSIVO ME/EPP	AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96	CAMISETA ADULTO, GOLA POLO UNISSEX - TRADICIONAL (TAM. G)	CAMISETA GOLA POLO COM 02 BOTÕES, MODELAGEM MASCULINA E FEMININA, NO TAMANHO G TRADICIONAL. MALHA PV ANTIPILLING 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, BAINHA DA BARRA E MANGA COM 2,0CM DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS, AS DEMAIS PARTES DA PEÇA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MAQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA GESTAO E DO NÚCLEO DEMANDANTE BORDADO COLORIDO, MAIS INSCRIÇÕES A SEREM ENVIADAS JUNTAMENTE COM A ARTE PELO NÚCLEO DEMANDANTE, COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05CM X 1,5CM NA MANGA DO LADO DIREITO E NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, ACABAMENTO PLUS E PUNHO NAS MANGAS, DEVERÁ TER ETIQUETA DE POLIESTER INDICANDO O TAMANHO, COSTURA DUPLA REFORÇADA.	UNIDADE			20	6		16	8	16	2	14	2	3	87	44	131	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 38,40	R\$ 5.030,40
17	EXCLUSIVO ME/EPP	AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96	CAMISETA ADULTO, GOLA POLO UNISSEX - TRADICIONAL (TAM. GG)	CAMISETA GOLA POLO COM 02 BOTÕES, MODELAGEM MASCULINA E FEMININA, NO TAMANHO GG TRADICIONAL. MALHA PV ANTIPILLING 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, BAINHA DA BARRA E MANGA COM 2,0CM DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS, AS DEMAIS PARTES DA PEÇA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MAQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA GESTAO E DO NÚCLEO DEMANDANTE BORDADO COLORIDO, MAIS INSCRIÇÕES A SEREM ENVIADAS JUNTAMENTE COM A ARTE PELO NÚCLEO DEMANDANTE, COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 X 1,5 CM NA MANGA DO LADO DIREITO E NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, ACABAMENTO PLUS E PUNHO NAS MANGAS, DEVERÁ TER ETIQUETA DE POLIESTER INDICANDO O TAMANHO, COSTURA DUPLA REFORÇADA.	UNIDADE	2		15	6		15	5	12	4	4	6	4	73	37	110	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 38,40	R\$ 4.224,00
18	EXCLUSIVO ME/EPP	AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-	CAMISETA ADULTO, GOLA POLO UNISSEX - TRADICIONAL (TAM. M)	CAMISETA GOLA POLO COM 02 BOTÕES, MODELAGEM MASCULINA E FEMININA, NO TAMANHO M TRADICIONAL. MALHA PV ANTIPILLING 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, BAINHA DA BARRA E	UNIDADE	2		6	2		4	8	2	9	2		35	18	53	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 38,40	R\$ 2.035,20	

				LADO ESQUEDO E OUTRO NO LADO DIREITO NA ALTURA PADRAO DO TORAX E OUTROS 2 SILK NAS COSTAS, COM MEDIDA DENTRO PROPORCIONAIS DA PEÇA, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, DEVERÁ TER ETIQUETA DE POLIESTER INDICANDO O TAMANHO.																				
35	EXCLUSIVO ME/EPP	AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96	CAMISETA ADULTO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA (PARA ACS OU ACE) - (TAM. P)	CAMISETA ADULTO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TAMANHO P. CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIESTER -33% VISCOSE) ANTIPILLING, GOLA REDONDA, BAINHA DA BARRA E MANGA COM 2,0CM DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS, AS DEMAIS PARTES DA PEÇA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MAQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120, APLICAÇÃO DE 4 SILK COLORIDO (LOGOMARCA DA GESTAO E DO NUCLEO DEMANDANTE EM SILK COLORIDO) E MAIS INSCRIÇÕES A SEREM ENVIADAS JUNTAMENTE COM A ARTE PELO NÚCLEO DEMANDANTE. SENDO 1 SILK NO LADO ESQUEDO E OUTRO NO LADO DIREITO NA ALTURA PADRAO DO TORAX E OUTROS 2 SILK NAS COSTAS, COM MEDIDA DENTRO PROPORCIONAIS DA PEÇA, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, DEVERÁ TER ETIQUETA DE POLIESTER INDICANDO O TAMANHO.	UNIDADE				10		4						14	7		21	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 20,50	R\$ 430,50
36	EXCLUSIVO ME/EPP	AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96	CAMISETA ADULTO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA (PARA ACS OU ACE) - (TAM. XGG)	CAMISETA ADULTO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TAMANHO XGG. CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIESTER -33% VISCOSE) ANTIPILLING, GOLA REDONDA, BAINHA DA BARRA E MANGA COM 2,0CM DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS, AS DEMAIS PARTES DA PEÇA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MAQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120, APLICAÇÃO DE 4 SILK COLORIDO (LOGOMARCA DA GESTAO E DO NUCLEO DEMANDANTE EM SILK COLORIDO) E MAIS INSCRIÇÕES A SEREM ENVIADAS JUNTAMENTE COM A ARTE PELO NÚCLEO DEMANDANTE. SENDO 1 SILK NO LADO ESQUEDO E OUTRO NO LADO DIREITO NA ALTURA PADRAO DO TORAX E OUTROS 2 SILK NAS COSTAS, COM MEDIDA DENTRO PROPORCIONAIS DA PEÇA, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, DEVERÁ TER ETIQUETA DE POLIESTER INDICANDO O TAMANHO.	UNIDADE				20								20	10		30	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 20,50	R\$ 615,00
37	EXCLUSIVO ME/EPP	AFA INDUSTRIA	CAMISETA ADULTO, GOLA	CAMISETA ADULTO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA,	UNIDADE				4								4	2		6	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 21,00	R\$ 126,00

[illegible]

45	EXCLUSIVO ME/EPP	AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96	CAMISETA ADULTO, REDONDA, PADRÃO SAMU (TAM. GG)	CAMISETA NA MALHA PV ANTIPILING 33% ALGODÃO 67%POLIESTER, MANGA CURTA, NA COR AZUL MARINHO NOITE COM LOGO DO SAMU 192 NA FRENTE MEDINDO 10 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 6 DE LARGURA E NAS COSTAS 28 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 17 DE LARGURA, VIÉS VERMELHO E LARANJA NO OMBRO GOLA O COR LARANJA. TAMANHO GG.	UNIDADE			9									9	5	14	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 29,50	R\$ 413,00
46	EXCLUSIVO ME/EPP	AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96	CAMISETA ADULTO, REDONDA, PADRÃO SAMU (TAM. M)	CAMISETA NA MALHA PV ANTIPILING 33% ALGODÃO 67%POLIESTER, MANGA CURTA, NA COR AZUL MARINHO NOITE COM LOGO DO SAMU 192 NA FRENTE MEDINDO 10 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 6 DE LARGURA E NAS COSTAS 28 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 17 DE LARGURA, VIÉS VERMELHO E LARANJA NO OMBRO GOLA O COR LARANJA. TAMANHO M.	UNIDADE			9									9	5	14	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 29,50	R\$ 413,00
47	EXCLUSIVO ME/EPP	AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96	CAMISETA ADULTO, REDONDA, PADRÃO SAMU (TAM. P)	CAMISETA NA MALHA PV ANTIPILING 33% ALGODÃO 67%POLIESTER, MANGA CURTA, NA COR AZUL MARINHO NOITE COM LOGO DO SAMU 192 NA FRENTE MEDINDO 10 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 6 DE LARGURA E NAS COSTAS 28 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 17 DE LARGURA, VIÉS VERMELHO E LARANJA NO OMBRO GOLA O COR LARANJA. TAMANHO P.	UNIDADE			7									7	4	11	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 29,50	R\$ 324,50
48	EXCLUSIVO ME/EPP	AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96	CAMISETA ADULTO, REDONDA, PADRÃO SAMU (TAM. PP)	CAMISETA NA MALHA PV ANTIPILING 33% ALGODÃO 67%POLIESTER, MANGA CURTA, NA COR AZUL MARINHO NOITE COM LOGO DO SAMU 192 NA FRENTE MEDINDO 10 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 6 DE LARGURA E NAS COSTAS 28 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 17 DE LARGURA, VIÉS VERMELHO E LARANJA NO OMBRO GOLA O COR LARANJA. TAMANHO PP.	UNIDADE			7									7	4	11	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 29,50	R\$ 324,50
49	EXCLUSIVO ME/EPP	AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96	CAMISETA ADULTO, REDONDA, PADRÃO SAMU (TAM. XGG)	CAMISETA NA MALHA PV ANTIPILING 33% ALGODÃO 67%POLIESTER, MANGA CURTA, NA COR AZUL MARINHO NOITE COM LOGO DO SAMU 192 NA FRENTE MEDINDO 10 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 6 DE LARGURA E NAS COSTAS 28 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 17 DE LARGURA, VIÉS VERMELHO E LARANJA NO OMBRO GOLA O COR LARANJA. TAMANHO XGG.	UNIDADE			10									10	5	15	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 29,90	R\$ 448,50
50	EXCLUSIVO ME/EPP	AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96	CAMISETA ADULTO, GOLA V, COM RIBANA - MANGA CURTA, TAMANHO G. CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIESTER -33% VISCOSE) ANTIPILLING, GOLA EM MALHA SANFONADA TIPO RIBANA, FORMATO EM V TRANSPAÇADO, COMPOSTA POR 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 220G/M2 COM 2,0CM DE LARGURA, BAINHA DA BARRA E MANGA COM 2,0CM DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS, AS DEMAIS PARTES DA PEÇA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MAQUINA	UNIDADE	14			8	120			14			107		263	132	395	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 21,90	R\$ 8.650,50

				DEMANDANTE, MAIS INSCRIÇÕES A SEREM ENVIADAS JUNTAMENTE COM A ARTE PELO NÚCLEO DEMANDANTE, DO LADO ESQUEDO NA ALTURA PADRAO DO TORAX, E DO LADO DIREITO DA MANGA, COM MEDIDA DENTRO DE 10CM X 10CM, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS UTILIZADOS PODEM VARIAR EM ATE 5%. COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, DEVERÁ TER ETIQUETA DE POLIESTER INDICANDO O TAMANHO.																			
53	EXCLUSIVO ME/EPP	AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96	CAMISETA ADULTO, GOLA V, COM RIBANA MANGA CURTA (TAM. P)	CAMISETA ADULTO, GOLA V, COM RIBANA - MANGA CURTA, TAMANHO P. CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIESTER -33% VISCOSE) ANTIPILLING, GOLA EM MALHA SANFONADA TIPO RIBANA, FORMATO EM V TRANSPAÇADO, COMPOSTA POR 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 220G/M2 COM 2,0CM DE LARGURA, BAINHA DA BARRA E MANGA COM 2,0CM DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS, AS DEMAIS PARTES DA PEÇA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MAQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120, APLICAÇÃO DE 3 SILK COLORIDO (LOGOMARCA DA GESTAO E DO NUCLEO DEMANDANTE, MAIS INSCRIÇÕES A SEREM ENVIADAS JUNTAMENTE COM A ARTE PELO NÚCLEO DEMANDANTE, DO LADO ESQUEDO NA ALTURA PADRAO DO TORAX, E DO LADO DIREITO DA MANGA, COM MEDIDA DENTRO DE 10CM X 10CM, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS UTILIZADOS PODEM VARIAR EM ATE 5%. COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, DEVERÁ TER ETIQUETA DE POLIESTER INDICANDO O TAMANHO.	UNIDADE	20			6	100		12			106		244	122	366	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 21,90	R\$ 8.015,40
54	EXCLUSIVO ME/EPP	AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96	CAMISETA ADULTO, GOLA V, COM RIBANA MANGA CURTA (TAM. XGG)	CAMISETA ADULTO, GOLA V, COM RIBANA - MANGA CURTA, TAMANHO XGG. CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIESTER -33% VISCOSE) ANTIPILLING, GOLA EM MALHA SANFONADA TIPO RIBANA, FORMATO EM V TRANSPAÇADO, COMPOSTA POR 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 220G/M2 COM 2,0CM DE LARGURA, BAINHA DA BARRA E MANGA COM 2,0CM DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS, AS DEMAIS PARTES DA PEÇA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MAQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120, APLICAÇÃO DE 3 SILK COLORIDO (LOGOMARCA DA GESTAO E DO NUCLEO DEMANDANTE, MAIS INSCRIÇÕES A SEREM ENVIADAS JUNTAMENTE COM A ARTE PELO NÚCLEO DEMANDANTE, DO LADO ESQUEDO	UNIDADE	6			80						100		186	93	279	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 21,70	R\$ 6.054,30

[illegible]

				COBERTURA 2 AGULHAS, AS DEMAIS PARTES DA PEÇA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MAQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120, APLICAÇÃO DE 2 BORDADO COLORIDO (LOGOMARCA DA GESTAO E DO NÚCLEO DEMANDANTE, DO LADO ESQUEDO NA ALTURA PADRAO DO TORAX, E DO LADO DIREITO DA MANGA, COM MEDIDA DENTRO DE 10CM X 10CM, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS UTILIZADOS PODEM VARIAR EM ATE 5%. COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, DEVERÁ TER ETIQUETA DE POLIESTER INDICANDO O TAMANHO.																		
58	EXCLUSIVO ME/EPP	AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001- 96	CAMISETA ADULTO, GOLA V, MANGA CURTA - (TAM. M)	CAMISETA ADULTO, GOLA V, MANGA CURTA, TAMANHO M. CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIESTER -33% VISCOSE) ANTIPILLING, GOLA EM V. BAINHA DA BARRA E MANGA COM 2,0CM DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS, AS DEMAIS PARTES DA PEÇA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MAQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120, APLICAÇÃO DE 2 BORDADO COLORIDO (LOGOMARCA DA GESTAO E DO NÚCLEO DEMANDANTE, DO LADO ESQUEDO NA ALTURA PADRAO DO TORAX, E DO LADO DIREITO DA MANGA, COM MEDIDA DENTRO DE 10CM X 10CM, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS UTILIZADOS PODEM VARIAR EM ATE 5%. COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, DEVERÁ TER ETIQUETA DE POLIESTER INDICANDO O TAMANHO.	UNIDADE									10		10	5	15	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 20,90	R\$ 313,50
59	EXCLUSIVO ME/EPP	AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001- 96	CAMISETA ADULTO, GOLA V, MANGA CURTA - (TAM. P)	CAMISETA ADULTO, GOLA V, MANGA CURTA, TAMANHO P. CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIESTER -33% VISCOSE) ANTIPILLING, GOLA EM V. BAINHA DA BARRA E MANGA COM 2,0CM DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS, AS DEMAIS PARTES DA PEÇA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MAQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120, APLICAÇÃO DE 2 BORDADO COLORIDO (LOGOMARCA DA GESTAO E DO NÚCLEO DEMANDANTE, DO LADO ESQUEDO NA ALTURA PADRAO DO TORAX, E DO LADO DIREITO DA MANGA, COM MEDIDA DENTRO DE 10CM X 10CM, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS UTILIZADOS PODEM VARIAR EM ATE 5%. COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, DEVERÁ TER ETIQUETA DE POLIESTER	UNIDADE									10		10	5	15	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 21,70	R\$ 325,50

60	EXCLUSIVO ME/EPP	CASA ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001-23	CAMISETA ADULTO, MANGA LONGA DRY FIT C/ PROTEÇÃO UV50+ PERSONALIZADA - (TAM. G)	INDICANDO O TAMANHO. CAMISETA MANGA LONGA MALHA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV50+ PERSONALIZADA, APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DA GESTAO E DO NUCLEO DEMANDANTE EM SILK SCREEN (PROFISSIONAL SEM DESBOTAMENTO), MAIS INSCRIÇÕES A SEREM ENVIADAS JUNTAMENTE COM A ARTE PELO NÚCLEO DEMANDANTE, COLORIDO, DO LADO ESQUEDO NA ALTURA PADRAO DO TORAX, E LADO DIREITO DA MANGA, COM MEDIDA APROXIMADA DE 10CM X 10CM, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS UTILIZADOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.TAMANHO G, DEVERÁ TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM POLIESTER INDICANDO O TAMANHO.	UNIDADE				6	6	2						14	7	21	CE	CONFORME EDITAL	R\$ 59,95	R\$ 1.258,95
61	EXCLUSIVO ME/EPP	CASA ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001-23	CAMISETA ADULTO, MANGA LONGA DRY FIT C/ PROTEÇÃO UV50+ PERSONALIZADA (TAM. GG)	CAMISETA MANGA LONGA MALHA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV50+ PERSONALIZADA, APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DA GESTAO E DO NUCLEO DEMANDANTE EM SILK SCREEN (PROFISSIONAL SEM DESBOTAMENTO), MAIS INSCRIÇÕES A SEREM ENVIADAS JUNTAMENTE COM A ARTE PELO NÚCLEO DEMANDANTE, COLORIDO, DO LADO ESQUEDO NA ALTURA PADRAO DO TORAX, E LADO DIREITO DA MANGA, COM MEDIDA APROXIMADA DE 10CM X 10CM, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS UTILIZADOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.TAMANHO GG, DEVERÁ TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM POLIESTER INDICANDO O TAMANHO.	UNIDADE				12	6	2						20	10	30	CE	CONFORME EDITAL	R\$ 59,95	R\$ 1.798,50
62	EXCLUSIVO ME/EPP	CASA ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001-23	CAMISETA ADULTO, MANGA LONGA DRY FIT C/ PROTEÇÃO UV50+ PERSONALIZADA - (TAM. M)	CAMISETA MANGA LONGA MALHA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV50+ PERSONALIZADA, APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DA GESTAO E DO NUCLEO DEMANDANTE EM SILK SCREEN (PROFISSIONAL SEM DESBOTAMENTO), MAIS INSCRIÇÕES A SEREM ENVIADAS JUNTAMENTE COM A ARTE PELO NÚCLEO DEMANDANTE, COLORIDO, DO LADO ESQUEDO NA ALTURA PADRAO DO TORAX, E LADO DIREITO DA MANGA, COM MEDIDA APROXIMADA DE 10CM X 10CM, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS UTILIZADOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.TAMANHO M, DEVERÁ TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM POLIESTER INDICANDO O TAMANHO.	UNIDADE									10		10	5	15	CE	CONFORME EDITAL	R\$ 59,95	R\$ 899,25	

63	EXCLUSIVO ME/EPP	ELO TEXTIL LTDA - EPP - CNPJ: 28.844.636/0001-39	CAMISETA INFANTIL, DRAY 100% POLIÉSTER, UNISSEX - (TAM. G)	CAMISETA INFANTIL UNISSEX,, EM TECIDO DRAY FIT 100% POLIÉSTER/ 140 DE GRAMATURA, TAMANHO G, COM SUBLIMAÇÃO LOCAL/ PARCIAL COM A ARTE E CORES DOS DO EVENTOS, A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. DEVERÁ TER ETIQUETA DE POLIESTER INDICANDO O TAMANHO.	UNIDADE					90								90	45	135	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CF. EDITAL	R\$ 18,60	R\$ 2.511,00
64	EXCLUSIVO ME/EPP	AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96	CAMISETA INFANTIL, DRAY 100% POLIÉSTER, UNISSEX - (TAM. M)	CAMISETA INFANTIL UNISSEX, EM TECIDO DRAY FIT 100% POLIÉSTER/ 140 DE GRAMATURA, TAMANHO M, COM SUBLIMAÇÃO LOCAL/ PARCIAL COM A ARTE E CORES DOS DO EVENTOS, A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. DEVERÁ TER ETIQUETA DE POLIESTER INDICANDO O TAMANHO.	UNIDADE					90								90	45	135	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 18,50	R\$ 2.497,50
65	EXCLUSIVO ME/EPP	AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96	CAMISETA INFANTIL, DRAY 100% POLIÉSTER, UNISSEX - (TAM. P)	CAMISETA INFANTIL UNISSEX, EM TECIDO DRAY FIT 100% POLIÉSTER/ 140 DE GRAMATURA, TAMANHO P, COM SUBLIMAÇÃO LOCAL/ PARCIAL COM A ARTE E CORES DOS DO EVENTOS, A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. DEVERÁ TER ETIQUETA DE POLIESTER INDICANDO O TAMANHO.	UNIDADE					70								70	35	105	PRÓPRIA	CAMISETA	R\$ 18,50	R\$ 1.942,50
66	EXCLUSIVO ME/EPP	CASA ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001-23	CAMISETE ADULTO FEMININA, MANGA 3/4 - (TAM. G)	CAMISETE ADULTO FEMININA, TAMANHO G; TECIDO: TRICOLINE PREMIUM COM ELASTANO, COMPOSIÇÃO 97% ALGODÃO, 3% DE ELASTANO, COM FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES NA FRENTE, GOLA TIPO ITALIANA, MANGA 3/4, COM ACABAMENTO DUPLO E BOTÃO, SEM BOLSO, COSTURA DUPLA E REFORÇADA, BORDADA COM A LOGOMARCA DA GESTAO E DO NUCLEO DEMANDANTE COLORIDO NO LADO DIREITO DO PEITO E LADO ESQUERDO DO PEITO, NA COR A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE COLORIDO), DEVERÁ TER ETIQUETA DE POLIESTER INDICANDO O TAMANHO.	UNIDADE					6				4				10	5	15	CE	CONFORME EDITAL	R\$ 79,45	R\$ 1.191,75
67	EXCLUSIVO ME/EPP	CASA ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001-23	CAMISETE ADULTO FEMININA, MANGA 3/4 - (TAM. GG)	CAMISETE ADULTO FEMININA, TAMANHO GG; TECIDO: TRICOLINE PREMIUM COM ELASTANO, COMPOSIÇÃO 97% ALGODÃO, 3% DE ELASTANO, COM FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES NA FRENTE, GOLA TIPO ITALIANA, MANGA 3/4, COM ACABAMENTO DUPLO E BOTÃO, SEM BOLSO, COSTURA DUPLA E REFORÇADA, BORDADA COM A LOGOMARCA DA GESTAO E DO NUCLEO DEMANDANTE COLORIDO NO LADO DIREITO DO	UNIDADE					2			2	4				8	4	12	CE	CONFORME EDITAL	R\$ 79,45	R\$ 953,40

	ME/EPP	ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001-23	ADULTO FEMININA, MANGA LONGA - (TAM. M)	MANGA LONGA, TAMANHO M; TECIDO: TRICOLINE PREMIUM COM ELASTANO, COMPOSIÇÃO 97% ALGODÃO, 3% DE ELASTANO, COM FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES NA FRENTE, GOLA TIPO ITALIANA, COM ACABAMENTO DUPLO E BOTÃO, SEM BOLSO, COSTURA DUPLA E REFORÇADA, BORDADA LOGOMARCA DA GESTAO E DO NUCLEO DEMANDANTE COLORIDO NO LADO DIREITO DO PEITO E LADO ESQUERDO DO PEITO, NA COR A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE COLORIDO), DEVERÁ TER ETIQUETA DE POLIESTER INDICANDO O TAMANHO.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															</
--	--------	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

		23	NA FRENTE - (TAM.G)	DE 157G/M2) COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TRANSPASSADA NA FRENTE PARA PACIENTE, COM MANGA JAPONESA, TIRAS INTERNAS E EXTERNAS PARA AMARRAÇÃO. LOGOMARCA CORRIDA DA GESTAO E DO NUCLEO DEMANDANTE, MAIS AS INSCRIÇÕES, COLORIDO (2 CORES), (ALTURA 10CM E LARGURA 10CM). (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE), DEVERÁ TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM POLIESTER INDICANDO O TAMANHO, RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL/HOSPITALAR E COSTURAS DUPLA E REFORÇADA.																				
78	EXCLUSIVO ME/EPP	CASA ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001-23	CAMISOLA HOSPITALAR ADULTO, TRANSPASSADA NA FRENTE - (TAM.GG)	CAMISOLA HOSPITALAR ADULTO, TAMANHO GG - MATERIAL: TECIDO: 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER, SARJA 2X1, GRAMATURA MÍNIMA DE 157G/M2) COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TRANSPASSADA NA FRENTE PARA PACIENTE, COM MANGA JAPONESA, TIRAS INTERNAS E EXTERNAS PARA AMARRAÇÃO. LOGOMARCA CORRIDA DA GESTAO E DO NUCLEO DEMANDANTE, MAIS AS INSCRIÇÕES, COLORIDO (2 CORES), (ALTURA 10CM E LARGURA 10CM). (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE), DEVERÁ TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM POLIESTER INDICANDO O TAMANHO, RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL/HOSPITALAR E COSTURAS DUPLA E REFORÇADA.	UNIDADE			220	87		90					397	199		596	CE		CONFORME EDITAL	R\$ 35,90	R\$ 21.396,40
79	EXCLUSIVO ME/EPP	CASA ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001-23	CAMISOLA HOSPITALAR ADULTO, TRANSPASSADA NA FRENTE - (TAM.M)	CAMISOLA HOSPITALAR ADULTO, TAMANHO M - MATERIAL: TECIDO: 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER, SARJA 2X1, GRAMATURA MÍNIMA DE 157G/M2) COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TRANSPASSADA NA FRENTE PARA PACIENTE, COM MANGA JAPONESA, TIRAS INTERNAS E EXTERNAS PARA AMARRAÇÃO. LOGOMARCA CORRIDA DA GESTAO E DO NUCLEO DEMANDANTE, MAIS AS INSCRIÇÕES, COLORIDO (2 CORES), (ALTURA 10CM E LARGURA 10CM). (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE), DEVERÁ TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM POLIESTER INDICANDO O TAMANHO, RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL/HOSPITALAR E COSTURAS DUPLA E REFORÇADA.	UNIDADE			200	86		140					426	213		639	CE		CONFORME EDITAL	R\$ 35,90	R\$ 22.940,10
80	EXCLUSIVO ME/EPP	CASA ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001-23	CAMISOLA HOSPITALAR INFANTIL UNISSEX, TRANSPASSADA	CAMISOLA HOSPITALAR INFANTIL UNISSEX, TRANSPASSADA NA FRENTE; TAMANHO: G, ESTAMPADA COM URSINHOS OU BICHINHOS UNISSEX - MATERIAL: TECIDO: 60%	UNIDADE			60								60	30		90	CE		CONFORME EDITAL	R\$ 32,50	R\$ 2.925,00

[illegible]

[illegible]

95	EXCLUSIVO ME/EPP	CASA ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001-23	CAMPO DUPLO, TAM. 1,20M X 1,10M COM FENESTRA 15CM X 15CM	CAMPO DUPLO, TAMANHO: 1,20M X 1,10M COM FENESTRA QUADRADADA DE 15CM X 15CM NO CENTRO DO CAMPO, MATERIAL: BRIM PESADO 100% ALGODÃO; SARJA 3X1; GRAMATURA: 259G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, ACABAMENTO:BAÍNHA SIMPLES; COSTURA DUPLA E REFORÇADA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DA GESTAO E DO NÚCLEO DEMANDANTE EM SILK SCREEN (PROFISSIONAL SEM DESBOTAMENTO), MAIS AS INSCRIÇÕES, NOS 4 CANOTS, MEDINDO 10CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, NA PARTE FRONTAL (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). DEVERÁ TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM POLIESTER INDICANDO O TAMANHO.	UNIDADE				60							60	30	90	CE	CONFORME EDITAL	R\$ 50,85	R\$ 4.576,50
96	EXCLUSIVO ME/EPP	CASA ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001-23	CAMPO FENESTRADO, TAM. 0,60CM X 0,60CM COM FENESTRA 15CM X 15CM	CAMPO FENESTRADO, TAMANHO 0,60CM X 0,60CM COM FENESTRA 15CM X 15CM, MATERIAL: BRIM PESADO 100% ALGODÃO; SARJA 3X1; GRAMATURA: 259G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, ACABAMENTO: BAÍNHA SIMPLES; COSTURA DUPLA E REFORÇADA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DA GESTAO E DO NÚCLEO DEMANDANTE EM SILK SCREEN (PROFISSIONAL SEM DESBOTAMENTO) MAIS AS INSCRIÇÕES, CINZA, NOS 4 CANTOS, MEDINDO 10CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, NA PARTE FRONTAL (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). DEVERÁ TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM POLIESTER INDICANDO O TAMANHO.	UNIDADE			200	80		75		1			356	178	534	CE	CONFORME EDITAL	R\$ 17,00	R\$ 9.078,00
97	EXCLUSIVO ME/EPP	CASA ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001-23	CAMPO FENESTRADO, TAM. 0,40CM X 0,40CM COM FENESTRA 08CM X 08CM	CAMPO FENESTRADO, TAMANHO: 0,40CM X 0,40CM COM FENESTRA 08CM X 08CM, MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO; SARJA 3X1; GRAMATURA: 259G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, ACABAMENTO: BAÍNHA SIMPLES; RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DA GESTAO E DO NÚCLEO DEMANDANTE EM SILK SCREEN (PROFISSIONAL SEM DESBOTAMENTO), MAIS AS INSCRIÇÕES, CINZA, NOS 4 CANTOS, MEDINDO 10CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). DEVERÁ TER	UNIDADE						75		1			76	38	114	CE	CONFORME EDITAL	R\$ 14,95	R\$ 1.704,30

				ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM POLIESTER INDICANDO O TAMANHO.																			
98	EXCLUSIVO ME/EPP	CASA ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001-23	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO DE CARRO MACA DE TRANSPORTE (ALTAMENTE RESISTENTE)	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO DE CARRO MACA DE TRANSPORTE, PRODUZIDA EM NAPA BAGUM PVC (NAPA HOSPITALAR/COURVIN HOSPITALAR), MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, ATÓXICO E FÁCIL DE LIMPAR, PROTEGENDO O COLCHÃO CONTRA LÍQUIDOS, UMIDADE E CONTAMINAÇÕES, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL AO COLCHÃO, DIMENSÕES DO COLCHÃO: 1,88M X 57CM X 08CM, A CAPA DEVE SE AJUSTAR PERFEITAMENTE AO COLCHÃO DE MACA, PROPORCIONANDO UM ENCAIXE FIRME, COM CANTOS ANATÔMICOS, COSTURA DUPLA REFORÇADA COM LINHA DE NYLON, SELADO HERMETICAMENTE (SELAGEM VULVANIZADA). SISTEMA DE FECHAMENTO POR ZÍPER SEM ILHÓS (SEM RESPIRO). A CAPA POSSUI PROPRIEDADES ANTIALÉRGICAS, ANTIFÚNGICAS, ANTIBACTERIANAS E ANTIÁCARO, CONTRIBUINDO PARA UM AMBIENTE MAIS SEGURO PARA PACIENTES E PROFISSIONAIS. ALÉM DISSO, SUA ESTRUTURA DEVE SER RESISTENTE A RASGOS, ABRASÕES, MANTENDO A INTEGRIDADE MESMO EM USO INTENSO. COMPATÍVEL COM PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR COMO HIPOCLORITO E ÁLCOOL 70%, A CAPA NÃO DEVE SE DETERIORAR COM O USO CONTÍNUO DESSES AGENTES. NA COR AZUL-MARINHO, SEGUINDO O PADRÃO INSTITUCIONAL ADOTADO POR HOSPITAIS E CLÍNICAS DO MUNICÍPIO.	UNIDADE			6			80					86	43	129	CE	CONFORME EDITAL	R\$ 147,26	R\$ 18.996,54	
99	EXCLUSIVO ME/EPP	CASA ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001-23	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO DE MACA DE TRANSPORTE (ALTAMENTE RESISTENTE)	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO DE MACA DE TRANSPORTE (AMBULÂNCIA), PRODUZIDA EM NAPA BAGUM PVC (NAPA HOSPITALAR/COURVIN HOSPITALAR), MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, ATÓXICO E FÁCIL DE LIMPAR, PROTEGENDO O COLCHÃO CONTRA LÍQUIDOS, UMIDADE E CONTAMINAÇÕES, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL AO COLCHÃO, DIMENSÕES DO COLCHÃO: 1,77M X 56CM X 08CM, A CAPA DEVE SE AJUSTAR PERFEITAMENTE AO COLCHÃO DE MACA, PROPORCIONANDO UM ENCAIXE FIRME, COM CANTOS ANATÔMICOS, COSTURA DUPLA REFORÇADA COM LINHA DE NYLON, SELADO HERMETICAMENTE (SELAGEM VULVANIZADA). SISTEMA DE FECHAMENTO POR ZÍPER SEM ILHÓS (SEM RESPIRO). A CAPA POSSUI PROPRIEDADES ANTIALÉRGICAS, ANTIFÚNGICAS, ANTIBACTERIANAS E ANTIÁCARO,	UNIDADE			5			20					25	13	38	CE	CONFORME EDITAL	R\$ 149,70	R\$ 5.688,60	

[illegible]

[illegible]

	ME/EPP	ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001- 23	CAMISA E CALÇA PRIVATIVA (PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR) - (TAM. P)	PRIVATIVA (PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR), TAMANHO: P; MATERIAL: TECIDO GABARDINE TWO WAY, GRAMATURA: 200G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. TINGIMENTO REATIVO; CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM POLIESTER INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA; CAMISA - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM V, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, FRONTAL, COM PROFUNDIDADE DE 18CM, E LARGURA DE 15CM. CALÇA - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA E REFORÇADA. PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA DA GESTÃO E DO NÚCLEO DEMANDANTE E FUNÇÃO BORDADO (PROFISSIONAL SEM DESBOTAMENTO), COLORIDO, NA ALTURA DO PEITORAL ESQUERDO DA CAMISA E NA PARTE ANTERIOR DA PERNA ESQUERDA DA CALÇA, COM LARGURA DE 10CM E ALTURA PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL.																EDITAL	92,95	278,85
157	EXCLUSIVO ME/EPP	CASA ESMERALDA LTDA - CNPJ: 01.22.124/10001- 23	CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA (PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR) - (TAM. XGG)	CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA (PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR), TAMANHO: XGG; MATERIAL: TECIDO GABARDINE TWO WAY, GRAMATURA: 200G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NÚCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. TINGIMENTO REATIVO; CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM POLIESTER INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA; CAMISA - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM V, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, FRONTAL, COM PROFUNDIDADE DE 18CM, E LARGURA DE 15CM. CALÇA - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA E REFORÇADA. PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA DA GESTÃO E DO NÚCLEO DEMANDANTE E FUNÇÃO BORDADO (PROFISSIONAL SEM DESBOTAMENTO), COLORIDO, NA ALTURA DO PEITORAL ESQUERDO DA CAMISA E NA PARTE ANTERIOR DA PERNA ESQUERDA DA CALÇA, COM LARGURA DE 10CM E ALTURA PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL.	UNIDADE									10		10	5	15	CE	CONFORME EDITAL	R\$ 92,95	R\$ 1.394,25
158	EXCLUSIVO	CASA	CONJUNTO	CONJUNTO CAMISA E CALÇA	UNIDADE									10		10	5	15	CE	CONFORME	R\$	R\$

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

				LONGAS E INCLUEM FAIXAS REFLETIVAS, COM PUNHOS QUE POSSUEM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO. HÁ UM VIÉS VERMELHO E LARANJA PARTINDO DA FAIXA REFLETIVA NO VINCO EM DIREÇÃO VERTICAL, SENDO LARANJA NA PARTE FRONTAL E VERMELHO NA PARTE TRASEIRA. A REGIÃO BILATERAL DOS COTOVELOS E OMBROS CONTA COM REFORÇO EM TECIDO DUPLO ACOPLADO. NA MANGA DIREITA, HÁ UMA BANDEIRA BORDADA DO ESTADO ABAIXO DO OMBRO, SEGUIDA PELA BOLACHA DA CRUZ DA VIDA E PELO NÚMERO 192. NA MANGA ESQUERDA, HÁ UMA BANDEIRA BORDADA DO BRASIL ABAIXO DO OMBRO, SEGUIDA DE UM BOLSO MODELO "BEIJINHO" COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE 15 CM E MAIS DOIS BOLSOS INTERNOS SOBREPOSTOS. O MACACÃO POSSUI UM ELÁSTICO NA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA, MEDINDO 5 CM DE LARGURA E FIXADO DE PONTA A PONTA. OS BOLSOS FRONTAIS SÃO EMBUTIDOS, COM ABERTURA ENVIESADA NO MODELO "BEIJINHO" E FECHAMENTO EM ZÍPER DE 15 CM NOS LADOS ESQUERDO E DIREITO. O NOME DO PROFISSIONAL E O FATOR RH SÃO BORDADOS ACIMA DO BOLSO DIREITO, ENQUANTO O BOLSO ESQUERDO CONTÉM A FUNÇÃO DO INTEGRANTE DA EQUIPE BORDADA ACIMA DA BOLACHA DA CRUZ DA VIDA E ABAIXO DO NÚMERO 192. LOGO ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS, HÁ UMA FAIXA REFLETIVA POSICIONADA NO SENTIDO HORIZONTAL. NA PARTE TRASEIRA, A REGIÃO CENTRAL DAS COSTAS É CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM COSTURAS HORIZONTAIS ESPAÇADAS A 8 CM DE LARGURA, PERMITINDO REGULAGEM LATERAL PARA A MOVIMENTAÇÃO DOS BRÇOS. ALÉM DISSO, HÁ FAIXAS REFLETIVAS POSICIONADAS VERTICALMENTE NAS LATERAIS.																			
226	EXCLUSIVO ME/EPP	CASA DO SOCORRISTA LTDA - CNPJ: 14.039.501/0001-96	MACACÃO PADRÃO SAMU (TAM. GG/ 44)	MACACÃO PADRÃO SAMU 192 - (TAMANHO GG/ 44), COM TARJA, NOME, TIPAGEM E FATOR SANGUÍNEO DO FUNCIONÁRIO NA FRENTE, COM DIMENSÕES PEQUENAS DE 12 CM DE LARGURA POR 2 CM DE ALTURA, E NAS COSTAS, COM DIMENSÕES GRANDES DE 22 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA, CONFORME O ANEXO. O MACACÃO É CONFECCIONADO EM TECIDO TECHNO RIP STOP, COM COMPOSIÇÃO DE 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, SENDO PRÉ-ENCOLHIDO, NA COR A94, E TOTALMENTE PESPOINTADO COM COSTURA DUPLA. A REGIÃO DO GAVIÃO É FORRADA COM NYLON ACOPLADO, E O MACACÃO POSSUI FAIXAS REFLETIVAS DE 5 CM, ENCAPADAS EM PLÁSTICO CRISTAL	UNIDADE	5									5	3	8	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 639,00	R\$ 5.112,00		

[illegible]

CONFECCIONADO EM TECIDO TECHNO RIP STOP, COM COMPOSIÇÃO DE 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, SENDO PRÉ-ENCOLHIDO, NA COR A94, E TOTALMENTE PESPONTADO COM COSTURA DUPLA. A REGIÃO DO GAVIÃO É FORRADA COM NYLON ACOPLADO, E O MACACÃO POSSUI FAIXAS REFLETIVAS DE 5 CM, ENCAPADAS EM PLÁSTICO CRISTAL Nº 20. TODOS OS ZÍPERES E CURSORES UTILIZADOS SÃO DO NÚMERO 8. A GOLA DO MACACÃO É REDONDA, DO TIPO PADRE, CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO REFORÇADO COM ENTRETELA TERMOCOLANTE E POSSUI ABOTOAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO. O FECHAMENTO FRONTAL É FEITO COM ZÍPER E BRAGUILHA. AS MANGAS SÃO LONGAS E INCLUEM FAIXAS REFLETIVAS, COM PUNHOS QUE POSSUEM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO. HÁ UM VIÉS VERMELHO E LARANJA PARTINDO DA FAIXA REFLETIVA NO VINCO EM DIREÇÃO VERTICAL, SENDO LARANJA NA PARTE FRONTAL E VERMELHO NA PARTE TRASEIRA. A REGIÃO BILATERAL DOS COTOVELOS E OMBROS CONTA COM REFORÇO EM TECIDO DUPLO ACOPLADO. NA MANGA DIREITA, HÁ UMA BANDEIRA BORDADA DO ESTADO ABAIXO DO OMBRO, SEGUIDA PELA BOLACHA DA CRUZ DA VIDA E PELO NÚMERO 192. NA MANGA ESQUERDA, HÁ UMA BANDEIRA BORDADA DO BRASIL ABAIXO DO OMBRO, SEGUIDA DE UM BOLSO MODELO "BEIJINHO" COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE 15 CM E MAIS DOIS BOLSOS INTERNOS SOBREPOSTOS. O MACACÃO POSSUI UM ELÁSTICO NA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA, MEDINDO 5 CM DE LARGURA E FIXADO DE PONTA A PONTA. OS BOLSOS FRONTAIS SÃO EMBUTIDOS, COM ABERTURA ENVIESADA NO MODELO "BEIJINHO" E FECHAMENTO EM ZÍPER DE 15 CM NOS LADOS ESQUERDO E DIREITO. O NOME DO PROFISSIONAL E O FATOR RH SÃO BORDADOS ACIMA DO BOLSO DIREITO, ENQUANTO O BOLSO ESQUERDO CONTÉM A FUNÇÃO DO INTEGRANTE DA EQUIPE BORDADA ACIMA DA BOLACHA DA CRUZ DA VIDA E ABAIXO DO NÚMERO 192. LOGO ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS, HÁ UMA FAIXA REFLETIVA POSICIONADA NO SENTIDO HORIZONTAL. NA PARTE TRASEIRA, A REGIÃO CENTRAL DAS COSTAS É CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, COM COSTURAS HORIZONTAIS ESPAÇADAS A 8 CM DE LARGURA, PERMITINDO REGULAGEM LATERAL PARA A MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS. ALÉM DISSO, HÁ FAIXAS REFLETIVAS POSICIONADAS VERTICALMENTE NAS LATERAIS.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R\$ 1.508.792,86** (um milhão quinhentos e oito mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA: Os produtos deverão possuir:

I. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observando os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme previsto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 04/2024.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

8.2 Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, conforme art. 86 §4º, Lei nº 14.133/2021.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.2.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, **em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue** devidamente atestada pelo recebedor autorizado, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Parágrafo terceiro: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, INPC, ou outro que venha a substituí-lo.

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva (quando houver), observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

g.1) Por razão de interesse público;

g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução da ata;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros/GO pelo prazo de até 3 (três) anos, observado o disposto no art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade nos termos e prazos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal.

As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo dos servidores:

Fiscal: Aline Pereira Valentim, inscrita no CPF/MF nº 018.517.241-50 – HMM e UTI.

Fiscal: Wallan Patrik da Rocha Carvalho, inscrita no CPF/MF nº 052.614.001-12– ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE.

Fiscal: Danielle Lamounier, inscrita no CPF/MF nº 051.827.156-09 – MELHOR EM CASA.

Fiscal: Lilian Chiarello de Mello, inscrita no CPF/MF nº 059.134.689-37 – ASSIST. FARMACÊUTICA

Fiscal: Patrícia Barbosa Silva Martins, inscrita no CPF/MF nº 013.042.991-04 – CAPS.

Fiscal: Tatiane Gomes Ferreira, inscrita no CPF/MF nº 033.573.391-37 – FROTAS.

Fiscal: Bianca Ferreira Barbosa, inscrita no CPF/MF nº 004.234.141-86 – UPA.

Fiscal: Ileana Vilela Siqueira de Carvalho, inscrita no CPF/MF nº 832.135.201-44 – CEO 1 E 2.

Fiscal: Kennety Adams Rodrigues Ferreira Dutra, inscrita no CPF/MF nº 043.626.141-33 – SAMU.

Fiscal: Luana Back, inscrita no CPF/MF nº 893.174.751 -91 – VISA.

Fiscal: Cleusedma Barbosa Sousa Morais, inscrita no CPF/MF nº 577.210.091-20 – SMS.

Fiscal: Danubia Martins Da Silva Calegari Carrijo, inscrita no CPF/MF nº 371.932.248-32 – NICE.

Fiscal: Geysa dos Reis Alves Andrade, inscrita no CPF nº 098.375.246-00 – EMAESM.

Fiscal: Raidalva Gonzaga Da Silva, inscrita no CPF/MF nº 009.734.871-60 – ALMOXARIFADO, o qual competirá todas as atribuições pertinentes a função, por meio de Ato de Designação do(a) **Gestora dos Contratos Sra. Cinara Stock Soares Cardoso**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 918.753.820-20, assim designada pelo Decreto nº 187/2026, Secretária Municipal de Saúde de Mineiros/GO, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 03 de julho de 2026.

CINARA STOCK SOARES CARDOSO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F4A28877